



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 7.198, DE 28 DE JULHO DE 2010.**

**ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ESTADO DE ALAGOAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 176, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** São estabelecidas, obedecendo ao disposto na Constituição Estadual e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Estado de Alagoas para o exercício de 2011, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Estadual;
- II – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução orçamentária;
- III – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Estado de Alagoas;
- IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
- V – as disposições finais.

**CAPÍTULO II  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

**Art. 2º** A Administração Pública Estadual elegeu como prioridades para o exercício de 2011, respeitando as obrigações constitucionais e as despesas com o funcionamento dos órgãos, as ações do Plano Plurianual para o período 2008-2011 que integram o elenco de ações contempladas no Anexo de Prioridades e Metas.

**Parágrafo único.** As prioridades que integram o anexo em referência não constituem, todavia, limite à programação de despesa do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2011.



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**Art. 3º** Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, no qual estão discriminadas metas anuais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal, e montante da dívida pública para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, sendo as duas primeiras estimativas e as demais normativas, e o Anexo de Riscos Fiscais.

**Parágrafo único.** As metas fiscais previstas no anexo referido no *caput* deste artigo poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e das despesas, alterações do comportamento da respectiva execução e alterações na legislação que venham a afetar esses componentes.

**CAPÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º** O Projeto de Lei Orçamentária será encaminhado à Assembleia Legislativa Estadual, por meio de mensagem do Chefe do Poder Executivo, no prazo previsto no art. 177, § 6º, inciso III, da Constituição Estadual.

**Art. 5º** A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa, além da mensagem e do respectivo projeto de lei, será composta de:

- I – quadros orçamentários consolidados;
- II – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- III – anexo dos orçamentos de investimento das empresas estatais;
- IV – demonstrativos e informações complementares; e
- V – (VETADO).

§ 1º O anexo dos orçamentos fiscal e seguridade social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados e isolados, conforme a seguir discriminados:

I – a receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o *déficit* ou *superavit* corrente, na forma do Anexo I previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – a receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

III – a despesa, segundo as classificações institucional, funcional e natureza de despesa até o nível de modalidade de aplicação, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), que demonstra o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares referidos no inciso IV do *caput* deste artigo compreenderão:

I – a evolução da receita e despesa do Tesouro Estadual;

II – o sumário da legislação da receita;

III – os recursos destinados aos repasses legais relativos à educação, à saúde e à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas; e

IV – a síntese da programação, por grupo de despesas, das entidades integrantes do orçamento de investimento das empresas.

**Art. 6º** A receita será detalhada na Lei Orçamentária Anual por sua natureza e fontes, de conformidade com a Portaria Conjunta nº 3, de 14 de outubro de 2008, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes.

**Art. 7º** Para fins de integração do planejamento e orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação do tipo de orçamento, das classificações institucional, funcional e segundo a natureza da despesa até a modalidade de aplicação, expressa em seu menor nível, discriminadas em programa e ações (projeto, atividade e operação especial), de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para consecução dos objetivos governamentais correspondentes.

**Art. 8º** A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011 apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, sendo a discriminação da despesa feita por unidade orçamentária, e a programação do orçamento de investimento, sendo a discriminação da despesa feita por cada empresa, que obedecerão quanto às classificações o disposto no art. 7º desta Lei.

**Parágrafo único.** As unidades orçamentárias de que trata o *caput* deste artigo serão definidas de acordo com a legislação vigente.



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**Art. 9º** A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos e conceitos:

I – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – subfunção: uma partição da função que agrega determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV – projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V – atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo; e

VI – operação especial: instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba programa, atividade, projeto e operação especial, e ação, aquela que compreende as três últimas categorias.

§ 2º Os programas da Administração Pública Estadual a serem contemplados no Projeto da Lei Orçamentária são aqueles instituídos no Plano Plurianual do Estado ou nele incorporados mediante lei, sendo compostos, no mínimo, de identificação, objetivo, ações, produtos e recursos financeiros.

§ 3º Cada projeto, atividade e operação especial será associado a uma função e subfunção e detalhará sua estrutura de custo por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme especificações estabelecidas no art. 10 desta Lei.



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**Art. 10.** A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores, sendo discriminado nos orçamentos por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º As categorias econômicas são: Despesas Correntes e Despesas de Capital, identificadas respectivamente pelos códigos 3 e 4.

§ 2º Os grupos de despesas constituem agrupamento de elementos com características assemelhadas quanto à natureza operacional do gasto, sendo identificados pelos seguintes títulos e códigos:

- I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;
- II – Juros e Encargos da Dívida – 2;
- III – Outras Despesas Correntes – 3;
- IV – Investimentos – 4;
- V – Inversões Financeiras – 5; e
- VI – Amortização da Dívida – 6.

§ 3º A modalidade de aplicação constitui-se numa informação gerencial com a finalidade de indicar se os recursos orçamentários serão aplicados diretamente pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual ou, mediante transferência para órgãos e entidades de outras esferas de governo ou por instituições privadas, sendo identificada na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, no mínimo, nos seguintes títulos:

- I – Transferências à União – 20;
- II – Transferências a Municípios – 40;
- III – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos – 50;
- IV – Aplicações Diretas – 90; e
- V – Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social – 91.



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

§ 4º O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, mediante o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios utilizados pela Administração Pública para consecução dos seus fins.

§ 5º Para os fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, é facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa, pelos órgãos centrais de planejamento e de contabilidade do Estado.

**Art. 11.** Após a publicação da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais, o detalhamento das dotações orçamentárias será efetuado nos sistemas informatizados de orçamento e finanças, independente de ato formal.

**Parágrafo único.** Os ajustes do detalhamento da despesa durante o exercício financeiro serão efetuados na forma prevista neste artigo, respeitados os limites financeiros dos grupos de despesa especificados em cada ação, assim como o comportamento da arrecadação da receita.

**Art. 12.** Ao Projeto de Lei Orçamentária aplicam-se todas as normas estabelecidas neste Capítulo.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI**  
**ORÇAMENTÁRIA**

**Seção I**  
**Das Disposições Gerais**

**Art. 13.** A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações públicas, o orçamento da seguridade social, e o orçamento de investimento das empresas em que o Estado direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, será elaborada conforme as diretrizes gerais estabelecidas nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 14.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão as receitas e as despesas dos Poderes e do Ministério Público, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem assim das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Estadual.



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

§ 1º Para fins desta Lei e nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, serão consideradas empresas estatais dependentes as empresas controladas referidas no *caput* deste artigo, cujos recursos recebidos do Tesouro Estadual sejam destinados ao pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, devendo a respectiva execução orçamentária e financeira do total das receitas e despesas ser registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM/Alagoas.

§ 2º Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que, integrantes do orçamento de investimento, recebam recursos do Estado por uma das seguintes formas:

I – participação acionária; e

II – pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços.

**Art. 15.** O orçamento da seguridade social, abrangendo as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e demais entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Art. 16.** O orçamento de investimento compreenderá as empresas em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, e que recebam recursos do Tesouro Estadual pelas formas previstas no § 2º, do art. 14, desta Lei.

§ 1º O orçamento de investimento detalhará, por empresa, as fontes de financiamento, de modo a evidenciar a origem dos recursos, e a despesa segundo a classificação funcional, as categorias programáticas até seu menor nível, as categorias econômicas e o grupo de despesa, nos quais serão aplicados os recursos.

§ 2º As empresas estatais, cuja receita e despesa constem integralmente no orçamento fiscal, de acordo com o disposto no art. 14 desta Lei, não comporão o orçamento de que trata este artigo.

**Art. 17.** As propostas orçamentárias dos órgãos e entidades dos Poderes e do Ministério Público serão elaboradas por meio do Sistema Informatizado de Planejamento, Orçamento e Gestão e apresentadas à Secretaria de Estado do Planejamento e do Orçamento, para fins de compatibilização e consolidação até o dia 6 de agosto de 2010.

**Art. 18.** Os valores de receita e despesa previstas no Projeto de Lei dos orçamentos serão expressos segundo preços correntes estimados para o exercício de 2011.

**Art. 19.** O Poder Executivo poderá propor a inclusão na Lei Orçamentária de dispositivo que estabeleça critérios, condições e forma para atualização dos valores das receitas e das despesas.



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**Art. 20.** Não poderão ser fixadas despesas, a qualquer título, sem prévia definição das respectivas fontes de recursos.

**Art. 21.** A proposta orçamentária obedecerá ao equilíbrio entre a receita e despesa, conforme alínea a, inciso I, do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 22.** A Lei Orçamentária poderá conter dispositivos que autorizem o Poder Executivo a proceder à abertura de créditos suplementares, definindo limite e base de cálculo para efeito de observância do disposto do art. 7º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 23.** As subvenções sociais só poderão constar do orçamento quando destinadas a entidades de assistência social, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, voltadas à educação, à saúde, ao amparo à infância, ao adolescente, ao idoso, à maternidade e ao portador de deficiência, à proteção ao meio ambiente, e ao incentivo ao esporte e ao lazer.

**Art. 24.** Os recursos ordinários do Tesouro Estadual somente poderão ser programados para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, ressalvadas as relativas às dotações referentes a projetos estruturadores financiados por organismos internacionais, operações de crédito, convênios, contratos, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida, custeio administrativo e operacional.

**Art. 25.** As receitas próprias das autarquias, fundações públicas, fundos que tenham estruturas administrativas e/ou operacionais próprias, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado, serão programadas para atender prioritariamente aos gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, contrapartida de financiamentos e de convênios, contratos, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres com entidades federais, e outras despesas com custeio administrativo e operacional.

**Art. 26.** Os recursos destinados ao Estado oriundos de convênios, contratos, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres firmados com entidades públicas ou privadas do país ou do exterior, bem como os firmados dentro da mesma esfera de governo, terão que ser registrados como receitas orçamentárias ou intraorçamentárias e suas aplicações incluídas como despesas do órgão celebrante do instrumento contratual na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais.

§ 1º Os recursos provenientes de convênios tratados no *caput* deste artigo obedecerão ao que determina a Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e suas alterações, e no que couber ao Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações.





ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

§ 2º Para fins de aplicação do disposto no *caput* deste artigo e consequente consignação das contrapartidas que se fizerem necessárias, os órgãos deverão encaminhar à Secretaria de Estado do Planejamento e do Orçamento, até 30 de julho de 2010, relação de convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, especificando:

- I – objeto;
- II – concedente;
- III – conveniente;
- IV – valor total;
- V – valor da contrapartida;
- VI – prazo de vigência;
- VII – cronograma de desembolso; e
- VIII – termo aditivo.

§ 3º Os recursos mencionados no *caput* deste artigo que forem consignados no decorrer do exercício financeiro de 2011 aos órgãos da administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, serão incorporados aos respectivos orçamentos mediante a abertura dos créditos adicionais.

**Art. 27.** A programação de investimentos, em qualquer dos orçamentos integrantes da Lei Orçamentária Anual, atendendo ao disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, somente incluirá projetos novos se estiverem atendidos todos os projetos em andamento, entendidos como tais aqueles que tenham recebido anteriormente recursos do Tesouro Estadual e cuja execução financeira já tenha ultrapassado 50% (cinquenta por cento) do custo total estimado e se estiverem:

- I – diretamente vinculados às prioridades estabelecidas; ou
- II – financiados por organismos internacionais, operações de crédito ou de convênios, contratos, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres com entidades federais ou com agências e organismos internacionais quando os prazos de validade dos instrumentos correspondentes se encerrarem até o final do exercício de 2011 e desde que justificado pelo ordenador de despesa competente e autorizado pelos Chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, pelo Presidente do Tribunal de Contas ou pelo Procurador Geral do Ministério Público, conforme o órgão onde a despesa for programada.

**Parágrafo único.** Não se incluem entre os projetos em andamento de que trata este artigo aqueles cuja execução estiver paralisada em virtude de decisão do Tribunal de Contas do Estado ou do Tribunal de Contas da União.



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**Art. 28.** Não poderão ser incluídas nos orçamentos despesas classificadas como investimentos em regime de programação especial, ressalvadas aquelas urgentes e decorrentes de casos de calamidade pública, formalmente reconhecidas, cujos créditos correspondentes sejam abertos na forma do art. 178, § 3º da Constituição Estadual.

**Art. 29.** Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse:

I – para obras e serviços de engenharia, o limite de 10% (dez por cento) estabelecido no art. 23, inciso I, a, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecido, em todo o caso, o § 5º, do art. 23 da Lei citada;

II – para bens e serviços em geral, o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no art. 23, inciso II, a, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecido também o disposto no § 5º, do art. 23 da Lei citada; e

III – para as despesas decorrentes da reestruturação de órgãos da administração pública, o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 30.** (VETADO)

**Art. 31.** As despesas de capital serão programadas segundo as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual para o período 2008-2011, observando-se ainda a consignação preferencial de recursos:

I – para conclusão de projetos estruturadores financiados por organismos internacionais, operações de crédito e convênios;

II – como contrapartida a recursos de fontes alternativas ao Tesouro Estadual, assegurados ou em fase de negociação; e

III – para amortização da dívida.

## Seção II

### Das Disposições sobre a Programação da Execução Orçamentária e Financeira e sua Limitação

**Art. 32.** O Poder Executivo, até trinta dias após a publicação dos orçamentos, estabelecerá a Programação Financeira de Desembolso dos diversos órgãos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e editará o Decreto de Execução Orçamentária e Financeira para o exercício de 2011, para ajustar o ritmo da execução orçamentária e financeira à legislação vigente.



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**Art. 33.** Durante a execução da Lei Orçamentária de 2011, caso venha a ser necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira em cumprimento ao disposto nos arts. 9º e 31, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, esta será efetuada de forma proporcional aos montantes globais dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, investimento e inversões financeiras no âmbito de cada Poder e do Ministério Público Estadual, excluídas:

I – as obrigações constitucionais e legais, nos termos de que dispõe o § 2º, do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II – as despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

III – os serviços da Dívida Pública; e

IV – as dotações referentes a projetos estruturadores financiados por organismos internacionais, operações de crédito e convênios.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, constitui responsabilidade do Chefe do Poder Executivo a divulgação e a comunicação aos demais Poderes e ao Ministério Público do percentual de limitação de empenho e movimentação financeira a ser aplicado.

§ 2º Os Poderes e o Ministério Público Estadual, com base na comunicação de que trata o § 1º deste artigo, publicarão ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no *caput* deste artigo.

**Seção III**  
**Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Estado**

**Art. 34.** Os Projetos de Leis sobre o Sistema Tributário Estadual serão enviados à Assembleia Legislativa visando o seu aperfeiçoamento, adequação às diretrizes constitucionais e aos ajustamentos às Leis Complementares Nacionais.

**Art. 35.** No caso de haver alteração na Legislação Tributária, decorrente de Lei de Reforma Tributária no País, o Poder Executivo procederá ao equilíbrio entre receita e despesa orçamentária, com prévia autorização do Poder Legislativo.

**Art. 36.** A criação e a modificação de incentivo ou benefício fiscal e financeiro relacionados com tributos estaduais dependerão de lei, atendendo às diretrizes de política fiscal e de desenvolvimento de Estados e às disposições contidas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**Parágrafo único.** Para os efeitos deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa o Projeto de Lei específico dispondo sobre incentivo ou benefício fiscal ou financeiro.

**Seção IV**

**Das Diretrizes Específicas Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais**

**Art. 37.** (VETADO)

**Art. 38.** O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado da Gestão Pública, publicará, até 31 de agosto de 2010, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do Quadro Geral de Pessoal Civil e Militar, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

**Parágrafo único.** Os cargos transformados após a publicação da tabela referida neste artigo, em decorrência de processo de racionalização de plano de carreira dos servidores públicos, serão incorporados à mesma.

**Art. 39.** No exercício de 2011, observado o disposto no art. 180 da Constituição Estadual somente poderá realizar concurso público se:

I – existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 38 desta Lei, considerando os cargos transformados, previstos no parágrafo único do referido artigo;

II – houver vacância, após 31 de agosto de 2010, dos cargos ocupados constantes da referida tabela; e

III – houver prévia dotação orçamentária para o atendimento da despesa.

**Art. 40.** Quando a despesa de pessoal ultrapassar o limite prudencial estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a realização de serviço extraordinário, no decorrer do exercício de 2011, dependerá de autorização especial prévia e será admitida apenas para setores considerados relevantes para o interesse público, voltados para as áreas de segurança, educação e de saúde, em situações de emergências que envolvam risco ou prejuízo para a população.

**Art. 41.** O disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

**Parágrafo único.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade; e

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de categoria ou cargo extinto, total ou parcialmente.

**Seção V**

**Das Diretrizes Específicas para os Poderes Legislativo e Judiciário, e para o Ministério Público**

**Art. 42.** Para efeito do disposto nos artigos 79, inciso IV, 128, § 1º, e 144 da Constituição Estadual, fica estipulado que as despesas com:

I – pessoal e encargos sociais, limitar-se-ão ao disposto no art. 37 desta Lei; e

II – as ações de expansão limitar-se-ão às prioridades estabelecidas nos termos do art. 2º, observado o disposto nos art. 22, todos desta Lei.

**Art. 43.** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Judiciário e Legislativo, do Ministério Público e da Defensoria Pública Geral do Estado, ser-lhes-ão entregues até o vigésimo dia de cada mês, nos termos previstos no art. 168 da Constituição Federal.

**Art. 44.** Para realização de concurso público deverá ser observado o cumprimento do disposto no art. 39 desta Lei e seus incisos.

**Art. 45.** Para contratação de terceirização, observar-se-á o cumprimento do disposto no art. 41, parágrafo único, incisos I e II, desta Lei, bem como o disposto na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 46.** (VETADO)

**Art. 47.** No prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da publicação da Lei Orçamentária Anual, serão divulgados, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo, modalidade de aplicação e o elemento de despesa, cabendo a responsabilidade pelos Quadros de Detalhamento de Despesa à Secretaria de Estado do Planejamento e do Orçamento.



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**Parágrafo único.** As alterações decorrentes de abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesa.

**Art. 48.** Todos os recursos oriundos de convênios e outros instrumentos congêneres, ou transferidos, a qualquer título, de entidades públicas ou privadas aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, inclusive fundações criadas e mantidas pelo Poder Público, deverão obrigatoriamente transitar pelo Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/Estado de Alagoas.

**Art. 49.** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar os procedimentos que se fizerem necessários, observadas as normas legais pertinentes para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária durante o exercício financeiro de 2011.

**Art. 50.** O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento e do Orçamento, acompanhará as ações de governo constantes do Plano Plurianual 2008-2011, programadas para o exercício de 2011 e que constarão da Lei Orçamentária Anual - LOA. Para tanto, utilizará o Sistema Informatizado de Planejamento, Orçamento e Gestão e contará com o apoio dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

**Art. 51.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários obedecerá ao disposto no art. 178, § 2º, da Constituição do Estado.

**Art. 52.** Os remanejamentos orçamentários que não alterem o aprovado na Lei Orçamentária Anual, relativos aos Poderes Judiciário e Legislativo, e ao Ministério Público, serão autorizados mediante ato de seus respectivos titulares e publicados no Diário Oficial do Estado, dando-se ciência ao Chefe do Poder Executivo, que os encaminhará à Secretaria de Estado do Planejamento e do Orçamento para implantação no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/Estado de Alagoas.

**Art. 53.** São vedados quaisquer procedimentos pelos Ordenadores de Despesas que viabilizem a execução das despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 54.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos de quaisquer títulos, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, para verificação do cumprimento das metas e objetivos referentes aos recursos recebidos.

**Art. 55.** A elaboração do Projeto de Lei, e a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2011 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência de gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas.

**Parágrafo único.** Serão divulgados na *internet*:



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

I – pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- b) a proposta do Projeto de Lei Orçamentária; e
- c) a Lei Orçamentária Anual.

II – pelo Poder Legislativo:

- a) parecer da Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia, com seus anexos; e
- b) as emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 56.** As transferências voluntárias entre Estado e Município, consignadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada dos documentos necessários, no ato da assinatura do convênio, atendendo o disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Os convênios de que trata o *caput* deste artigo obedecerão ao que determina a Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e suas alterações.

§ 2º Deverá constar na lei orçamentária dos municípios créditos orçamentários correspondentes à contrapartida das transferências voluntárias.

**Art. 57.** Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, encaminharão à Assembleia Legislativa Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º Para fins de elaboração do Relatório de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo publicará, até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada quadrimestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

§ 2º Os Relatórios de Gestão Fiscal serão distribuídos à Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia de que trata o art. 177, § 1º, da Constituição Estadual, imediatamente após terem sido recebidos pela Assembleia Legislativa Estadual.



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

§ 3º Para subsidiar a apreciação dos Relatórios pela Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia de que trata o art. 177, § 1º, da Constituição Estadual, o Tribunal de Contas do Estado lhe encaminhará, em até 60 (sessenta) dias após o final do prazo de que trata o *caput* deste artigo, relatório contendo análise dos Relatórios de Gestão Fiscal.

**Art. 58.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**, em Maceió, 28 de julho de 2010,  
194º da Emancipação Política e 122º da República.

***TEOTONIO VILELA FILHO***  
Governador

**Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 29.07.2010.**





ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.198, DE 28 DE JULHO DE 2010.

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES AO PROJETO DE LEI - LDO  
EXERCÍCIO: 2011

PROGRAMA/OBJETIVO/AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
<b>0157 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL</b>		
GARANTIR ACESSO A ALIMENTOS DE QUALIDADE EM QUANTIDADES ADEQUADAS, COM AÇÕES DE INCLUSÃO PRODUTIVA E SOCIAL.		
10410000 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	SEMENTE ADQUIRIDA/TON	1100
11910000 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE	LEITE DISTRIBUÍDO/LT	29200000
14290000 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROMOÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	UNIDADE IMPLANTADA/Un	1
16570000 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA	CENTRO DE AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA IMPLANTADO/Un	2
17020000 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA	UNIDADE DE PRODUÇÃO IMPLANTADA/Un	1000
17090000 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA DOAÇÃO SIMULTÂNEA	PRODUTO ADQUIRIDO/TON	2100
<b>0131 - ABRINDO PORTAS PARA O TRABALHADOR</b>		
POSSIBILITAR AO TRABALHADOR ACESSO AOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO, APROXIMANDO TRABALHADORES E EMPREGADORES EM BUSCA DE EMPREGO.		
13150000 - ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E EMPREGADOR	PESSOA ATENDIDA/Un	40000
<b>0165 - ACESSO À JUSTIÇA</b>		
AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO À JUSTIÇA, PROMOVEDO AÇÕES QUE VIABILIZEM A REDUÇÃO DA ERRADICAÇÃO, DA INDIGÊNCIA E DAS DESIGUALDADES SOCIAIS OFERENCENDO CIDADANIA AOS MAIS NECESSITADOS.		
14650000 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO À JUSTIÇA	PESSOA ASSISTIDA/Un	130000
14660000 - PROMOÇÃO DE MELHORIA DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA	PESSOA ASSISTIDA/Un	130000
14700000 - INFORMATIZAÇÃO DO SETOR PÚBLICO – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS	DEFENSORIA INFORMATIZADA/Un	1



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

<b>PROGRAMA/OBJETIVO/AÇÃO</b>	<b>PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
14710000 - FORTALECIMENTO DA INTERAÇÃO GOVERNO/SOCIEDADE - DEFENSORIA PÚBLICA	PESSOA ASSISTIDA/Un	100
<b>0091 - ALAGOAS AMBIENTE SAUDÁVEL</b>		
COMPATIBILIZAR O USO, CONTROLE E A PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS, DISCIPLINANDO AS AÇÕES ANTRÓPICAS COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
11490000 - DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PLANOS DE MANEJO	PLANO ELABORADO/Un	2
<b>0040 - ARTESANATO ALAGOANO</b>		
FOMENTAR A RENDA DOS ARTESÃOS ALAGOANOS		
10750000 - MAPEAMENTO DA PRODUÇÃO ARTESANAL ALAGOANA	MUNICÍPIO MAPEADO/%	50
<b>0153 - COMUNICAÇÃO GOVERNO SOCIEDADE</b>		
DIVULGAR AS AÇÕES REALIZADAS PELO GOVERNO E PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DO ESTADO.		
14340000 - AMPLIAÇÃO E PROMOÇÃO DE PLANOS DE MÍDIA PARA ATENDER AS CAMPANHAS	PLANO DE MÍDIA REALIZADO/Un	374
<b>0035 - COMUNICAÇÃO PARA TODOS COM IDENTIDADE CULTURAL</b>		
TRABALHAR A COMUNICAÇÃO COMO FERRAMENTA PARA O DESENVOLVIMENTO, PROMOVENDO A FORMAÇÃO DO HOMEM PARA A CIDADANIA E A VALORIZAÇÃO DOS ASPECTOS REGIONAIS.		
10590000 - REFORMA E REAPARELHAMENTO DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DO IZP E DO ESPAÇO CULTURAL LINDA MASCARENHAS.	EMISSORA E ESPAÇO CULTURAL REFORMADO E REAPARELHADO/Un	1
10600000 - OPERACIONALIZAÇÃO DE POLÍTICAS DE APOIO À CULTURA E À EDUCAÇÃO.	ATIVIDADE CULTURAL E EDUCACIONAL APOIADO/Un	1
10610000 - CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS	SERVIDOR CAPACITADO/Un	115
<b>0094 - CONSOLIDAÇÃO DE UMA POLÍTICA ENERGÉTICA PARA ALAGOAS</b>		
IDENTIFICAR E DEFINIR AÇÕES QUE ASSEGUREM A PRODUÇÃO E O SUPRIMENTO DE ENERGIA COMO FATORES INDISPENSÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.		
11690000 - FOMENTAR OS PROGRAMAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DE COMBATE AO DESPERDÍCIO DE ENERGIA	KILOWATTS-HORA ECONOMIZADO/%	10



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

PROGRAMA/OBJETIVO/AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
<b>0083 - CRESCIMENTO E REGIONALIZAÇÃO</b>		
CONTRIBUIR PARA O CRESCIMENTO E DESCONCENTRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO		
11230000 - CRIAÇÃO DE PÓLOS SETORIAIS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	PÓLO SETORIAL CRIADO/Un	1
11340000 - ELABORAÇÃO DE PLANOS DE NEGÓCIO PARA MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS	PLANO DE NEGÓCIO ELABORADO/Un	1
<b>0008 - CRIAÇÃO E PRODUÇÃO CULTURAL</b>		
INCENTIVAR A CRIAÇÃO, O DESENVOLVIMENTO E A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL.		
14810000 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	EVENTO REALIZADO/Un	120
<b>0143 - DEFESA AGROPECUÁRIA</b>		
GARANTIR A SAÚDE DO REBANHO ANIMAL E DAS CULTURAS VEGETAIS, BEM COMO, GARANTIR A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SAÚDE PÚBLICA.		
13700000 - DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	DEFESA SANITÁRIA REALIZADA/%	100
13730000 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	ANIMAL VACINADO/%	90
<b>0161 - DEFESA DO CONSUMIDOR</b>		
ORIENTAR E GARANTIR AO CIDADÃO OS SEUS DIREITOS NAS RELAÇÕES DE CONSUMO, PROTEGENDO-O DOS INTERESSES ECONÔMICOS.		
14450000 - IMPLANTAÇÃO DE EVENTOS DE DIVULGAÇÃO DO DIREITO DO CONSUMIDOR	EVENTO DE DIVULGAÇÃO IMPLANTADO/Un	7
<b>0106 - DEFINIÇÃO DE UMA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS MINERAIS PARA ALAGOAS</b>		
DESENVOLVER OS RECURSOS MINERAIS DO ESTADO COMO ATIVIDADE GERADORA DE EMPREGO E RENDA		
11890000 - FOMENTO E ORGANIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO MINERAL	CONVÊNIO FIRMADO/Un	1
<b>0033 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO E PESQUEIRO</b>		
AUMENTAR A PRODUÇÃO E A PRODUTIVIDADE DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E PESQUEIRAS.		
10040000 - MELHORAMENTO GENÉTICO DE BOVINOS, CAPRINOS E OVINOS - PROGENÉTICA	PRODUTOR ATENDIDO/Un	1000
10500000 - FOMENTO ÀS ATIVIDADES PESQUEIRAS E AQUÍCOLAS	PESCADO PRODUZIDO/TON	40



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

PROGRAMA/OBJETIVO/AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
<b>0204 - DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO</b>		
MAXIMIZAR A ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS E O CONTROLE DAS DESPESAS PÚBLICAS DO ESTADO, MELHORAR A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS E INCREMENTAR A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.		
16530000 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FAZENDÁRIA DE ALAGOAS - PROFISCAL/AL	GESTÃO FAZENDÁRIA APERFEIÇOADA/%EF	31
16540000 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS E DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DAS ADMINISTRAÇÕES ESTADUAIS - PMAE	SISTEMA INFORMATIZADO IMPLANTADO/%EF	73
<b>0027 - EMPREENDEDORISMO E MERCADO SOLIDÁRIO</b>		
OFERECER OPORTUNIDADE AS PESSOAS VOCACIONADAS AO EMPREENDEDORISMO DE NEGÓCIOS DO MERCADO FORMAL E INFORMAL, PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA.		
10250000 - CENTRAL DE AUTÔNOMOS	PESSOA COLOCADA NO MERCADO/Un	1000
<b>0188 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE ALAGOAS</b>		
APOIAR ATRAVÉS DO CRÉDITO PRODUTIVO MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS		
15180000 - APOIAR FINANCEIRAMENTE AS MICROS, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	EMPRESA BENEFICIADA/Un	217
<b>0112 - FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA USOS MÚLTIPLOS</b>		
AMPLIAR A OFERTA DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, DESSEDENTAÇÃO ANIMAL E IRRIGAÇÃO.		
12280000 - RECUPERAÇÃO DA ADUTORA CATOLÉ CARDOSO	ADUTORA RECUPERADA/Km	5
12390000 - CONSTRUÇÃO DO CANAL ADUTOR DO SERTÃO	ADUTORA CONSTRUÍDA/Km	45
12410000 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO EM PALMEIRA DOS ÍNDIOS	ÁREA IRRIGADA/HÁ	200
13540000 - SISTEMAS ALTERNATIVOS - POUPANÇA DE ÁGUA NO ESTADO DE ALAGOAS	SISTEMA IMPLEMENTADO/Un	10
13560000 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE COQUEIRO SÊCO, SANTA LUZIA DO NORTE E SATUBA	OBRA EXECUTADA/%EF	30
13570000 - ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE	ESTUDO ELABORADO/Un	2
<b>0186 - FORTALECER AS POLÍTICAS VOLTADAS AS MULHERES, AS MINORIAS, A JUVENTUDE, A CRIANÇA E O ADOLESCENTE</b>		
TRAÇAR POLÍTICA PÚBLICA PARA MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS		
15090000 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO A MULHER, MINORIA, JUVENTUDE, CRIANÇA E ADOLESCENTES	AÇÃO OPERACIONALIZADA/Un	9



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

<b>PROGRAMA/OBJETIVO/AÇÃO</b>	<b>PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
15130000 - IMPLANTAR AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA	PESSOA ASSISTIDA/Un	7000
16310000 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AS VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS DO ESTADO DE ALAGOAS-PROVITA-AL	PESSOAS ASSISTIDAS/%	100
<b>0096 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>		
AGREGAR VALOR À PRODUÇÃO FAMILIAR.		
11600000 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (PRONAF/ATER)	AGRICULTOR ASSISTIDO/Un	70000
11640000 - DINAMIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS (APL)	APL'S BENEFICIADO/Un	12
11920000 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A AGROINDÚSTRIA FAMILIAR	UNIDADE DE BENEFICIAMENTO IMPLANTADA/Un	20
<b>0138 - GESTÃO DA ÁGUA</b>		
REGULAMENTAR E DEMOCRATIZAR O USO DAS ÁGUAS PRESERVANDO E GARANTINDO OS RECURSOS HÍDRICOS PARA GERAÇÕES FUTURAS		
13530000 - ENQUADRAMENTO DOS CORPOS D'ÁGUA EM CLASSES DE USO	PROPOSTA DE ENQUADRAMENTO ELABORADA/Um	4
<b>0032 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>		
REDUZIR O DÉFICIT HABITACIONAL DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.		
10260000 - PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADE HABITACIONAL CONSTRUÍDA/Un	3859
10270000 - TITULAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADE HABITACIONAL TITULADA/Un	5027
<b>0136 - IMPLANTAÇÃO DE MERCADOS DE ABASTECIMENTOS</b>		
DOTAR O ESTADO DE ALAGOAS DE MERCADOS ESPECÍFICOS, MODERNOS E EFICIENTES		
13280000 - CONSTRUÇÃO DE MERCADOS ATACADISTAS-CEASA	CEASA CONSTRUÍDA/Un	2
<b>0142 - INCENTIVO A COMERCIALIZAÇÃO</b>		
DOTAR MERCADO E PRODUTORES DOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E BENEFICIAMENTO DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS.		
13670000 - INCENTIVO A COMERCIALIZAÇÃO COMPETITIVA	COMERCIALIZAÇÃO INCENTIVADA/%	25
<b>0147 - INCLUSÃO DIGITAL</b>		
PROMOVER O ACESSO ÀS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, CONTRIBUINDO PARA A INCLUSÃO DIGITAL.		
14050000 - IMPLANTAÇÃO DE INFOCENTROS	INFOCENTRO IMPLANTADO/Un	10



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

PROGRAMA/OBJETIVO/AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
<b>0041 - INOVAÇÃO E GESTÃO DA GOVERNANÇA ELETRÔNICA</b>		
ESTABELECEM DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS PARA A GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS PARA AQUISIÇÃO, DISSEMINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TIC NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.		
10700000 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE INTEGRADA CONVERGENTE E MULTISERVIÇOS (INFOVIA) DO ESTADO DE ALAGOAS	REDE PROJETADA E IMPLANTADA/%	30
11870000 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE TI DO ESTADO DE ALAGOAS	ESTRUTURA IMPLANTADA/%	30
<b>0133 - INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO</b>		
CRIAR UM AMBIENTE DE GERAÇÃO DE INOVAÇÕES E DE ESTÍMULOS AO EMPREENDEDORISMO E À TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIA, FORTALECENDO AS COMPETÊNCIAS EXISTENTES E INTEGRANDO UNIVERSIDADES, EMPRESAS E GOVERNO.		
13970000 - IMPLANTAÇÃO DO PÓLO AGROALIMENTAR	PÓLO AGROALIMENTAR IMPLANTADO/%	50
14260000 - APOIO A PROJETOS ESTRATÉGICOS DE BIOTECNOLOGIA E ENERGIAS ALTERNATIVAS	PROJETO APOIADO/Un	3
<b>0216 - INSTRUMENTALIZAÇÃO NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO</b>		
PROVER MEIOS PARA CAPACITAR O ESTADO NA FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS		
14540000 - MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO-PNAGE	PROJETO IMPLANTADO/%	10
<b>0114 - INTERIORIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO</b>		
DESENVOLVER AS COMUNIDADES RURAIS DO ESTADO.		
16420000 - REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO SÃO FRANCISCO	MUNICÍPIO BENEFICIADO/Un	4
<b>0104 - MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA</b>		
OFERECER MELHOR CONDIÇÃO DE TRABALHO		
16020000 - REFORMA DE QUARTÉIS	QUARTEL REFORMADO/Un	13
<b>0105 - MELHORAR A OPERAÇÃO - PMAL</b>		
DIMINUIR OS ÍNDICES DE CRIMINALIDADE		
11680000 - REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR	EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADQUIRIDO/Un	1000



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

<b>PROGRAMA/OBJETIVO/AÇÃO</b>	<b>PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>0120 - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA PGE</b>		
MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA PGE.		
12730000 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DA PGE EM ARAPIRACA	UNIDADE DA PGE ARAPIRACA REFORMADA E AMPLIADA/%	10
<b>0078 - MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA, JUSTIÇA E CIDADANIA</b>		
PROMOVER A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E DOS ORGÃOS QUE A INTEGRAM, CONSOLIDANDO OS PRINCÍPIOS DO FAZER A PAZ A TODO CUSTO EM TODOS OS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS		
10810000 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL	CAPACITAÇÃO REALIZADA/Un	12
11730000 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CPFOR	CPFOR CONSTRUÍDO E APARELHADO/%	35
11770000 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	UNIDADE PRISIONAL REFORMADA, AMPLIADA E REAPARELHADA/Un	3
<b>0023 - MODERNIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR</b>		
MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO SUPERIOR		
11380000 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DOS CAMPI	CAMPUS MODERNIZADO/Un	4
11400000 - CONSTRUÇÃO DE CAMPUS UNIVERSITÁRIO EM UNIÃO DOS PALMARES	CAMPUS CONSTRUÍDO/%	60
43240000 - EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	PESSOA BENEFICIADA/Un	600
<b>0190 - NEGÓCIO LEGAL</b>		
REDUZIR A INFORMALIDADE NOS NEGÓCIOS		
16790000 - SISTEMA INTEGRADO DE REGISTRO MERCANTIL	MUNICÍPIO IMPLANTADO/Un	30
<b>0030 - OUVIDOR COMUNITÁRIO</b>		
ESTABELECEER A INTERAÇÃO ENTRE GOVERNO E COMUNIDADE		
16780000 - OUVIDORIA NAS COMUNIDADES	EVENTO REALIZADO/Un	60
<b>0073 - PESQUISA AGROPECUÁRIA</b>		
AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DO SETOR AGRÍCOLA EM MODELOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

17000000 - PROVIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO À PESQUISA AGROPECUÁRIA	UNIDADE DE PESQUISA MODERNIZADA/Un	1
<b>PROGRAMA/OBJETIVO/AÇÃO</b>	<b>PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>0194 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO PRODUTO TURÍSTICO</b>		
FORMATAR E DIVERSIFICAR A OFERTA TURÍSTICA DE ALAGOAS, ATRAVÉS DE AÇÕES INTEGRADAS QUE PROMOVAM A INTERIORIZAÇÃO E REGIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.		
15390000 - PROJETO DE SEGMENTAÇÃO E FORMATAÇÃO DE NOVOS PRODUTOS E ROTEIROS	NOVOS PRODUTOS E ROTEIROS FORMATADOS/Un	10
<b>0207 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO NORDESTE - PRODETUR/ NE</b>		
ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO SUSTENTÁVEL E RESPONSÁVEL DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO.		
15780000 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PREPARAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS	PLANEJAMENTO PLANO E PROJETO REALIZADO/Un	1
<b>0152 - PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS-PAPL/AL</b>		
PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL, A AMPLIAÇÃO DA RENDA E O GRAU DE COMPETITIVIDADE DOS MICROS E PEQUENOS NEGÓCIOS.		
14360000 - ORGANIZAÇÃO IMPLEMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS APL'S	ARRANJO IMPLEMENTADO/Un	14
14390000 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS APL'S EM SUAS RESPECTIVAS REGIÕES	ARRANJO MONITORADO E AVALIADO/Un	14
<b>0179 - PROGRAMA MULTIFUNCIONAL DE FOMENTO ÀS ARTES</b>		
PROMOVER A INCLUSÃO SÒCIOCULTURAL E A VALORIZAÇÃO DO ARTISTA.		
16820000 - IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL TEATRO DEODORO	PROJETO IMPLANTADO/%	40
<b>0202 - PROMOÇÃO E APROVEITAMENTO DO GÁS NATURAL</b>		
CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL PARA ADENSAMENTO URBANO.		
15570000 - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE GÁS - SEGMENTO RESIDENCIAL	GASODUTO IMPLANTADO/Km	16
<b>0209 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO DESTINO ALAGOAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL</b>		
AUMENTAR NÚMERO E PERMANÊNCIA DE VISITANTE NO ESTADO.		
15830000 - CAMPANHA PUBLICITÁRIA COM MÍDIAS NACIONAL E INTERNACIONAL	CAMPANHA PUBLICITÁRIA COM MÍDIA EXECUTADA/Un	15
15870000 - CAPTAÇÃO DE INVESTIDORES E AÇÕES VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM TURISMO	INVESTIDOR E RECURSO IMPLANTADO NO TURISMO/Un	6





ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

<b>PROGRAMA/OBJETIVO/AÇÃO</b>	<b>PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
15940000 - APOIO E PROMOÇÃO EM EVENTOS NO CENÁRIO NACIONAL E INTERNACIONAL	EVENTO NACIONAL E INTERNACIONAL PROMOVIDO E APOIADO/Un	2
<b>0130 - PROTEÇÃO SOCIAL</b>		
PREVINIR SITUAÇÕES DE RISCO E RESGATAR OS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.		
14120000 - ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL	FAMÍLIA ATENDIDA/Un	50000
14730000 - CO-FINANCIAMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS	ENTIDADE DA REDE SÓCIOASSISTENCIAL CO-FINANCIADA/Un	155
15760000 - PLANO ESTADUAL DE CAPACITAÇÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	AGENTE CAPACITADO/Un	5000
<b>0072 - QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL</b>		
DESENVOLVER AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL COM ÊNFASE NA EFETIVIDADE SOCIAL E QUALIDADE PEDAGÓGICA EM ARTICULAÇÃO COM AS AÇÕES DE INTERMEDIÇÃO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, CERTIFICAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL.		
10710000 - QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	PROFISSIONAL QUALIFICADO/Un	1300
12880000 - JUVENTUDE CIDADÃ	PROFISSIONAL QUALIFICADO/Un	1000
<b>0021 - REDE CULTURAL</b>		
ARTICULAR E INTEGRAR PARCEIROS VISANDO A PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL.		
14840000 - FUNCIONAMENTO DO PONTÃO GUERREIROS ALAGOANOS	EVENTO REALIZADO/Un	50
16380000 - REDE ALAGOANA DE PONTOS DE CULTURA	PONTO DE CULTURA APOIADO/Un	20
<b>0068 - REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA</b>		
REDUZIR A CRIMINALIDADE DE TODAS AS FORMAS E AS SITUAÇÕES DE RISCO NO ESTADO.		
10790000 - PREVENÇÃO E COMBATE A SITUAÇÃO DE RISCO E EMERGÊNCIA	VIATURA ADQUIRIDA E MANTIDA/Un	5
12510000 - MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	UNIDADE MODERNIZADA/%	48
12660000 - CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS DE SEGURANÇA	AGENTE CAPACITADO/Un	1000
15930000 - MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	INSTITUIÇÃO EQUIPADA/%	25
16800000 - REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA CIVIL	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UND	448



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

PROGRAMA/OBJETIVO/AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
<b>0095 - REESTRUTURAÇÃO FUNDIÁRIA</b>		
EXECUTAR A POLÍTICA FUNDIÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS E ATUAR NA PREVENÇÃO E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS AGRÁRIOS.		
15310000 - CADASTRO FUNDIÁRIO	IMÓVEL CADASTRADO/Un	5000
15340000 - REGULARIZAÇÃO DE ASSENTAMENTO	ASSENTAMENTO REGULARIZADO/Un	50
<b>0195 - REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DELEGADOS/CONCEDIDO</b>		
FISCALIZAR E REGULAR OS SERVIÇOS DELEGADOS/CONCEDIDOS, NA ÁREA DO GÁS CANALIZADOS, TRANSPORTES INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, E A ENERGIA ELÉTRICA.		
15510000 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS EM RH	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO REALIZADO/Un	10
15530000 - CRIAR MINI TERMINAIS DE TRANSPORTES INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS	MINI TERMINAL CRIADO/Un	1
16100000 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENERGIA/GÁS/SANEAMENTO/TRANSPORTES	FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO REALIZADO/Un	288
16300000 - EQUIPAR, ADEQUAR OS VEÍCULOS PARA FISCALIZAÇÃO DA ARSAL	VEÍCULO EQUIPADO PARA FISCALIZAÇÃO/Un	2
<b>0137 - REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS</b>		
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS NO ESTADO DE ALAGOAS.		
13330000 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE	CONSELHO MUNICIPAL APOIADO/%	20
13340000 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE REGIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PLANO IMPLEMENTADO/%	20
<b>0082 - SANEAMENTO AMBIENTAL</b>		
AMPLIAR O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO E DRENAGEM DE ÁGUAS FLUVIAIS.		
10670000 - RECUPERAÇÃO DO EMISSÁRIO SUBMARINO	EMISSÁRIO SUBMARINO RECUPERADO/%	50
10920000 - SUBSTITUIÇÃO DE 150 KM DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	REDE DE ABASTECIMENTO SUBSTITUÍDA/Km	70
10950000 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SETORIZAÇÃO E COMBATE A VAZAMENTOS	SISTEMA DE SETORIZAÇÃO E COMBATE A VAZAMENTOS IMPLANTADO/%	3
10960000 - IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS COMPACTAS NA REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ.	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA IMPLANTADA/Un	1



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

<b>PROGRAMA/OBJETIVO/AÇÃO</b>	<b>PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
10970000 - IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE DELMIRO GOUVEIA	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA IMPLANTADO/%EF	50
12260000 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA BACIA DO PRATAGY	SISTEMA IMPLANTADO/Km	20
12370000 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARCIAL DA BACIA DA PAJUÇARA	REDE IMPLANTADA/Km	10
12380000 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA REGIÃO BAIXA DE MACEIO	REDE IMPLANTADA/Km	10
13320000 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE COQUEIRO SECO.	REDE IMPLANTADA/%EF	30
16410000 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	REDE IMPLANTADA/Km	8
<b>0100 - SEGURANÇA INTERATIVA COMUNITÁRIA</b>		
REDUZIR A CRIMINALIDADE ATRAVÉS DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.		
11740000 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DOS CENTROS E NÚCLEOS INTEGRADOS DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA	CENTRO E NÚCLEO CONSTRUÍDO E APARELHADO/UND	5
11930000 - CONSTRUÇÃO, APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE DELEGACIAS	DELEGACIA CONSTRUÍDA E EQUIPADA/Un	10
17010000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/Un	2
<b>0026 - TRANSPORTE E LOGÍSTICA</b>		
PROMOVER EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE NOS FLUXOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS NO ESTADO.		
11950000 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS	RODOVIA CONSTRUÍDA/Km	72
11960000 - RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	RODOVIA RESTAURADA/Km	67
11970000 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	RODOVIA CONSERVADA/Km	1703
12520000 - IMPLANTAÇÃO DE ALÇA VIÁRIA AO ACESSO DO AEROPORTO INTERNACIONAL ZUMBI DOS PALMARES	ALÇA VIÁRIA IMPLANTADA/M²	50
16230000 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS	ESTUDO E PROJETO ELABORADO/Un	164
16610000 - DUPLICAÇÃO DA RODOVIA AL 101 SUL, TRECHO: BARRA DE SÃO MIGUEL - MACEIÓ	RODOVIA DUPLICADA/Km	1



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

<b>PROGRAMA/OBJETIVO/AÇÃO</b>	<b>PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
16640000 - IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA RIBEIRINHA DO SÃO FRANCISCO, TRECHO: PENEDO / PIRANHAS	RODOVIA CONSTRUÍDA/Km	100
16650000 - CONSTRUÇÃO DA RODOVIA AL 105, TRECHO POVOADO CACHOEIRA DO MEIRIM / SÃO LUIZ DO QUITUNDE	RODOVIA CONSTRUÍDA/Km	20
<b>0022 - UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR</b>		
EXPANDIR A OFERTA DE ENSINO SUPERIOR NO INTERIOR DO ESTADO.		
16120000 - OFERTA DE NOVOS CURSOS DE GRADUAÇÃO	CURSO DE GRADUAÇÃO OFERTADO/Un	7
<b>0020 - VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL</b>		
PROMOVER A IDENTIFICAÇÃO E A VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL.		
16910000 - RESTAURAÇÃO DA IGREJA DOS MARTÍRIOS	OBRA REALIZADA/%	50
16930000 - RESTAURAÇÃO DO PALÁCIO FLORIANO PEIXOTO	OBRA REALIZADA/%	80



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 7.198, DE 28 DE JULHO DE 2010.**

**ANEXO II**

**METAS FISCAIS**

(Art. 4o, § 1o, § 2o, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**Introdução**

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece, em seu artigo 4º, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais. Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

- a) Avaliação do cumprimento das metas relativas a 2009;
- b) Metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados nominal e primário e montante da dívida consolidada e líquida, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, evidenciando a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- c) Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- d) Avaliação da situação financeira e atuarial, metas anuais;
- e) Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
- f) Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**ANEXO DE METAS FISCAIS ANUAIS**

(Art. 4o, § 1o, inciso II do § 2o da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Anexo de Metas Anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, LDO-2011, estabelece a meta de resultado primário do setor público consolidado para o exercício de 2011 e indica as metas de 2012 e 2013. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas no sentido de manter uma política fiscal responsável.

O objetivo primordial da política fiscal é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar a sustentabilidade da dívida pública ao longo do tempo e criar condições para o desenvolvimento econômico e social. No quadro recente da economia



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

alagoana, o cumprimento desse objetivo passa pela criação das condições necessárias para a redução gradual do endividamento público líquido em relação à Receita Corrente Líquida. Nesse sentido, anualmente, são estabelecidas metas de resultado primário no intento de garantir a solvência intertemporal da dívida pública. Nesse contexto, o resultado nominal e o estoque da dívida do setor público são meramente indicativos, uma vez que sofrem influência de uma série de fatores fora do controle direto do governo, já que 77,64% do total da dívida pública alagoana é corrigida pelo IGP-DI. A Dívida Mobiliária e Rolagem totalizam R\$ 3,948 bilhões, e o PRODUBAN R\$ 1,358 bilhão, sendo que aquela é corrigida pelo IGP-DI mais 7,50% a.a, e esta pelo IGP-DI mais 6,00% a.a.

Também é compromisso da política fiscal promover a melhoria dos resultados da gestão fiscal, com vistas a implementar políticas sociais redistributivas e tornar viáveis os investimentos em infraestrutura, sendo que é de vital importância os investimentos previstos pelo Governo Federal através do Programa de Aceleração do Crescimento para a conclusão do Canal do Sertão, assim como para duplicação da AL 101 Sul. Do ponto de vista sistêmico, os investimentos em infraestrutura têm uma importância significativa na medida em que promoverá reduções generalizadas de custos para toda a estrutura produtiva, aumentando a eficiência da economia como um todo.

Assim sendo, a consistência da trajetória de crescimento depende do comportamento do investimento, razão por que há necessidade de aumentar a taxa de investimento da economia, pois há uma correlação direta entre crescimento econômico e investimento em infraestrutura. Portanto, é essencial para a agenda do desenvolvimento do estado de Alagoas e nesse contexto foi de vital importância o financiamento junto ao Banco Mundial no montante de US\$ 195,5 milhões e do Banco

Nacional de Desenvolvimento Econômico Social (BNDES) de R\$ 124,8 milhões. A obtenção desses empréstimos foi fundamental para que o governo investisse R\$ 558,8 milhões em 2009, criando um ambiente favorável para a política de atração de novas empresas e, conseqüentemente, para a geração de emprego e renda, o que vem contribuindo para o aumento da arrecadação, já que há uma injeção de recursos na economia local na forma de salários.

O Estado de Alagoas também vem buscando a eficiência da alocação dos recursos, com medidas de racionalização dos gastos públicos, melhorando as técnicas de gestão e controle e com maior transparência, de forma a ampliar a prestação de serviços públicos de qualidade.

O cenário de crise financeira internacional, originada nos países desenvolvidos, e que teve efeitos econômicos disseminados a partir de setembro de 2008 (após a falência do banco de investimentos Lehman-Brothers), quando houve forte deterioração dos indicadores de confiança, elevando a aversão ao risco e maior procura por ativos considerados mais seguros (como títulos do tesouro americano), em detrimento do



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

investimento em carteira nos mercados emergentes, o que resultou na restrição do crédito externo, atingindo, dessa forma, a atividade econômica dos países emergentes e, principalmente, a destruição de riqueza de US\$ 30 trilhões de dólares no mundo. Nesse contexto, a redução da atividade econômica implicou num reflexo significativo nas contas públicas do Estado de Alagoas no que se refere a uma frustração significativa da receita do Fundo de Participação dos Estados (FPE) em R\$ 275,4 milhões e do ICMS em R\$ 163,5 milhões no exercício de 2009.

O impacto significativo do aumento das despesas obrigatórias (pessoal, transferências constitucionais, juros, amortização da dívida) e a menor arrecadação conforme já salientado, tornaram necessário diminuir temporariamente o esforço fiscal em 2009. Assim, o Governo obteve um superávit primário de 0,46% do PIB, quando estava estabelecida na LDO 2009 a meta de 1,96% do PIB. É de ressaltar que o governo priorizou a política de investimento em infraestrutura no montante de R\$ 558,8 milhões, sendo que R\$ 363,1 milhões inscritos em Restos a Pagar não Processados.

É de salientar que a eficácia na política de sustentabilidade da dívida pública é evidenciada, na medida em que esta foi reduzida de 36,31% para 32,37% como proporção do PIB no que concerne aos exercícios de 2008 e 2009, respectivamente. O endividamento, também, no que se refere à Receita Corrente Líquida diminuiu de 197,13% do PIB em 2008 para 180,92% do PIB em 2009, em decorrência, principalmente, do reconhecimento do passivo das contribuições sociais que diminuiu de R\$ 389,8 milhões em 2008 para R\$ 291,7 milhões em 2009 e da dívida contratual com o Estado do Paraná em R\$ 133,4 milhões quando efetivamente foi pago R\$ 106,7 milhões. A redução da dívida pública líquida também foi acentuada de 36,31% do PIB em 2008 para 32,37% do PIB em 2009 em função da disponibilidade financeira ter sido maior do que o Restos a Pagar Processados de R\$ 336 milhões.

Tabela I – Anexo Resumido das Metas Fiscais dos três anos anteriores (% do PIB de Alagoas) – Valores em R\$ 1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	2008	%	2009	PIB	2010	PIB
( I ) Meta Resultado Primário Fixada na LDO	396.000	2,07	394.203	1,96	303.223	1,31
( III ) Resultado Primário Obtido	467.818	2,44	92.874	0,46	370.936	1,31
Dívida Pública Bruta	6.955.422	36,31	6.845.522	32,37	7.216.458	32,18
Dívida Pública Líquida	6.955.422	36,31	6.118.957	30,03	6.509.510	28,21
Pib Alagoas		19.407.276		20.373.537		23.077.341
Pib Brasil		2.902.673.684		3.047.193.750		3.451.591.489

Fonte: Superintendência do Tesouro Estadual (STE - SEFAZ)

As perspectivas, para o exercício de 2010, indicam crescimento real de 7,69% da arrecadação de ICMS desconsiderando o Fundo de Combate de Pobreza (FECOEP) atingindo R\$ 1,901 bilhão, já que o ICMS s/ FECOEP teve um crescimento real de 13,70% no primeiro trimestre de 2010 em relação ao mesmo período de 2009 conforme tabelas II e III.



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

Tabela II - Análise da Arrecadação do ICMS s/ FECOEP 1º trimestre de 2010 em relação ao mesmo período de 2009 - Valores em R\$

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
ICMS S/FECOEP 2009 COR.	156.506.516	141.558.935	132.932.289
VAR. REAL 2010/2009	8,00%	13,64%	20,51%
ICMS REALIZ. 2010 S/ FECOEP	169.020.626	160.861.233	160.197.549
DIFERENÇA	12.514.110	19.302.298	27.265.260
DIFERENÇA ACUMULADO	12.514.110	31.816.408	59.081.668

Fonte: Superintendência do Tesouro Estadual (STE - SEFAZ)

Valores do ICMS corrigido pelo IPC-A (IBGE)

A atuação eficaz da Superintendência da Receita Estadual (SRE - SEFAZ) no que concerne às medidas de combate a sonegação fiscal, cruzamento dos valores das vendas com cartões de crédito/débito declaradas na Declaração de Atividades do Contribuinte (DAC) em relação às informações prestadas por Administradoras e Bancos e o aumento da atividade econômica estão impulsionando o aumento da arrecadação conforme análise de 96,20% dos segmentos, evidenciando um crescimento nominal no primeiro trimestre de 2010 em relação a 2009 de 19,72%.

Tabela III – Análise analítica da Arrecadação do ICMS s/ FECOEP 1º trimestre de 2010 em relação ao mesmo período de 2009 - Valores em R\$

	1º TRIM.		VAR %
	2009	2010	
Normal	95.961.090	124.957.362	30,24%
Comunicação	35.414.439	46.733.578	31,96%
Subst. Tributária	145.254.033	188.295.404	29,65%
Antecipado	50.633.918	48.814.328	- 3,59%
Energia Elétrica	46.337.245	42.387.932	- 8,52%
Dif. De Alíquota	5.700.668	4.666.316	- 18,11%
Parc. Sucro-alcooleiro	5.545.156	6.978.282	25,84%
Telecomunicação	3.390.910	1.800.281	- 46,91%
Simples Nacional	5.059.312	6.835.205	35,10%
Subtotal	393.296.771	471.468.688	19,89%
Total	409.365.624	489.789.866	19,72%
Relação	96,07%	96,26%	0,14%

Fonte: Superintendência do Tesouro Estadual (STE - SEFAZ)





ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

Em 2010, projeta-se um incremento real de 0,62% do Fundo de Participação de Estados (FPE) em relação a 2009, sendo este atingindo R\$ 1,989 bilhões, sendo que no primeiro trimestre de 2010 em relação ao mesmo período de 2009 teve uma redução real de 4,68%.

Tabela IV – Análise do FPE 1º trimestre de 2010 em relação ao mesmo período de 2009 - Valores em R\$

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL 1º TRIMESTRE
FPE 2009 COR.	184.135.657	172.174.500	137.598.208	493.908.365
FPE 2010	150.520.846	183.775.109	136.518.467	470.814.423
DIFERENÇA	- 33.614.811	11.600.609	- 1.079.740	- 23.093.942
DIFERENÇA ACUM.	- 33.614.811	- 22.014.202	- 23.093.942	- 46.187.885
VAR. REAL	- 18,26%	6,74%	- 0,78%	- 4,68%

Fonte: Superintendência do Tesouro Estadual (STE - SEFAZ)

Valores do FPE corrigido pelo IPC-A (IBGE)

É de ressaltar que foi evidenciada uma insuficiência orçamentária de R\$ 51,8 milhões no primeiro trimestre de 2010.

Tabela V – Análise da Insuficiência Orçamentária do 1º Trimestre de 2010 - Valores em R\$

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL 1º TRIMESTRE
FPE REALIZ.2010	150.520.846	183.775.109	136.518.467	470.814.422
FPE PREV. 2010	176.262.496	193.726.028	152.589.037	522.577.561
DIFERENÇA	- 25.741.650	- 9.950.919	- 16.070.570	- 51.763.139
DIFERENÇA ACUM.	- 25.741.650	- 35.692.569	- 51.763.139	- 51.763.139

Fonte: Superintendência do Tesouro Estadual (STE - SEFAZ)

A previsão do FPE de janeiro a junho de 2010, pela Secretaria de Tesouro Nacional, é que alcance R\$ 1,004 bilhão, portanto geraria uma insuficiência orçamentária de R\$ 53,8 milhões. Assim sendo, seria necessário um crescimento de 12% em cada mês a após junho para que se alcance, ao fim do exercício de 2010, o montante de R\$ 1,989 bilhão.

Tabela VI – Análise da previsão da Insuficiência Orçamentária do 1º Semestre de 2010 – Valores em R\$

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
FPE REALIZ.201	150.520.846	183.775.109	136.518.467	153.416.483	208.258.922	159.762.311	992.252.138
FPE PREV. 2010	176.262.496	193.726.028	152.589.037	176.870.444	186.096.765	160.443.945	1.045.988.715
DIFERENÇA	- 25.741.650	- 9.950.919	- 16.070.570	- 23.453.961	22.162.157	- 681.634	- 53.736.577
DIFERENÇA ACUM.	- 25.741.650	- 9.950.919	- 16.070.570	- 23.453.961	22.162.157	- 681.634	- 53.736.577

Fonte: Superintendência do Tesouro Estadual (STE - SEFAZ)



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

A sustentação do crescimento nos próximos anos dependerá da continuidade do fortalecimento da capacidade produtiva interna, por meio de maiores investimentos públicos e privados, assim como da elevação da poupança interna, sendo esta necessária para diminuir a dependência de financiamento para os investimentos. Para tanto, é de vital importância o governo se articular junto ao Governo Federal, já que foi lançada a nova fase do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), a fim de conseguir aumentar a capacidade de investimento.

As perspectivas para 2010 indicam crescimento real do PIB do Brasil de 5,2%, assim como para o estado de Alagoas, uma vez que existe uma correlação entre ambos. E, além disso, a participação do estado de Alagoas se mantém constante em 0,6686% do PIB do Brasil desde 1998. A estimativa de crescimento positivo é elevada, em cenário de moderada recuperação da econômica mundial, decorre do carry over (efeito arrasto) para este ano (2,7%) e do aquecimento da atividade interna já presente nos indicadores divulgados do primeiro bimestre como: o aumento na produção industrial, expansão das vendas do comércio varejista; elevada geração de vagas no mercado de trabalho que está vinculada a atração de novas empresas; o aumento real na arrecadação de impostos. É de ressaltar a importância da instalação do estaleiro Eisa em Coruripe, já que é previsto investimento de R\$ 1,5 bilhão, o qual será de significativa importância para contribuir com o desenvolvimento econômico e social e na multiplicação de oportunidades de emprego (4,5 mil), contribuindo para geração de renda e receita de impostos.

É de ressaltar que essa previsão do ICMS excluindo FECOEP foi feita após o dia 28 de abril quando o Comitê de Política Monetária deverá iniciar mais um ciclo de política monetária restritiva, isto é, aumentar a taxa de juros. Esta decisão de aperto monetário será baseada em função do aumento da inflação do primeiro trimestre que é a maior dos últimos sete anos, tendo acumulado até março a taxa anual de 5,2% - 0,7 pontos percentuais acima da meta de 4,5% definida pelo Banco Central. E, principalmente, pela tendência de continuidade de alta da taxa de inflação em função do significativo aumento da atividade econômica e dos gastos públicos, o que gerará um descompasso da oferta e da demanda no curto prazo, refletindo no descontrole dos preços. É de salientar que, mesmo com um aumento expressivo da Selic de 8,75% para 11,25% ao final do ano, que as projeções de inflação para 2011 não devem voltar para 4,5%, meta prevista pelo governo. As causas desse crescimento inflacionário são resultantes da injeção de liquidez feita pelo governo federal, em 2009, no que concerne ao montante de R\$ 180 bilhões, sendo que R\$ 127 bilhões como aportes do Tesouro no BNDES; R\$ 25 bilhões como cortes de impostos de produtos; R\$ 5 bilhões como aportes do Tesouro na Caixa Econômica Federal e R\$ 23 bilhões no que se refere aos aumentos salariais do funcionalismo.

Para o exercício de 2010, é previsto incremento nos gastos públicos federais no montante de R\$ 108 bilhões, sendo que R\$ 17 bilhões como aumentos salariais do funcionalismo; R\$ 11 bilhões no que se refere ao efeito do reajuste do salário mínimo na Previdência e R\$ 80 bilhões como aportes do Tesouro no BNDES e, além disso, o poder de



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

compra da massa salarial dobrou na última década. Assim sendo, a atuação do Banco Central no que tange o aumento da taxa de juros terá impacto significativo na atividade econômica o que poderá ter reflexo nas previsões da arrecadação do ICMS excluindo FECOEP e do FPE para os exercícios de 2010, 2011, 2012 e 2013.

Mesmo com a possibilidade que o cenário previsto no que se refere ao aumento da arrecadação do ICMS s/ FECOEP não se confirme, após o ciclo de aumento da taxa de juros, o Governo, em compromisso com uma política fiscal austera, decidiu elevar a meta de superávit primário para R\$ 302,2 milhões correspondendo a 1,31% do PIB em 2010 contrastando com a meta realizada de R\$ 92,9 milhões em 2009, o que representou 0,46% do PIB no sentido de manter a sustentabilidade da dívida pública.

Para 2011, a meta de superávit primário é de R\$ 605,7 milhões, equivalente a 2,38% do PIB, para 2012 a meta será de R\$ 777,3 milhões, a qual corresponderá a 2,77% do PIB. E no que se refere, para 2013, à meta será de R\$ 792,8 milhões, a qual representará 2,57% do PIB. É de ressaltar a necessidade dessas metas de superávits primários para manter a sustentabilidade da dívida pública em função da projeção do serviço de dívida, para os anos de 2011, 2012 e 2013, de R\$ 644 milhões, R\$ 697 milhões e R\$ 753 milhões, respectivamente

Tabela VII - Trajetória Estimada para a Dívida Líquida do Setor Público e para o Resultado Nominal (Variáveis em % do PIB de Alagoas)

	2010		2011		2012		2013	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Superávit Primário	303.223	1,31%	605.696	2,38%	777.312	2,77%	792.754	2,57%
Resultado Nominal	370.936	2,51%	170.967	1,30%	60.372	0,55%	-7.700	0,65%
Dívida Bruta	7.216.458	32,18%	7.387.425	30,51%	7.447.797	28,22%	7.440.097	26,24%
Dívida Líquida	6.509.510	28,21%	6.900.000	27,93%	6.900.000	26,05%	6.900.000	24,53%
PIB ALAGOAS	23.077.341		25.421.258		28.026.300		30.898.294	
PIB BRASIL	3.451.591.489		3.802.162.404		4.191.788.875		4.621.342.266	

Fonte: Superintendência do Tesouro Estadual (STE - SEFAZ)

Valores em R\$ 1.000,00

Dessa forma, através dessas metas, o governo reitera o compromisso com a manutenção do equilíbrio das finanças públicas no sentido de manter a sustentabilidade da dívida pública e, assim como a ampliação dos investimentos em infra-estrutura, gerando condições para um crescimento sustentado com inclusão social.



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 7.198, DE 28 DE JULHO DE 2010.**

**ANEXO II – A1**

**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO  
ANTERIOR  
METAS ANUAIS  
2010**

(Art. 4 § 2º, Inciso I da LC nº 101/2000)

**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2009**

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF estabeleceu, em seu Artigo 4º, § 2º, Inciso I, que o Anexo de Metas Fiscais conterá, além do demonstrativo de metas anuais, a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior.

As metas fiscais do Estado de Alagoas, para o exercício de 2009, foram originalmente estabelecidas através da Lei nº 6.974 de 12 de agosto de 2008 (LDO), que dispôs sobre as diretrizes orçamentárias para aquele exercício, o qual constituiu a necessidade da obtenção de um superávit primário de R\$ 413 milhões, entretanto em função da grave crise mundial o governo foi obrigado a reprogramá-lo para R\$ 394,2 milhões, consubstanciada através da Lei nº 7.087 de 31 de julho de 2009.

Os parâmetros fixados na Lei Orçamentária serão objeto dos comentários a seguir:

- Resultado Fiscal

Por ocasião das elaborações das programações financeiras e dos cronogramas trimestrais de desembolsos de que tratam o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foram reavaliadas as receitas primárias e as despesas obrigatórias e verificada a necessidade de limitação de empenho, a movimentação financeira e os pagamentos das despesas discricionárias (custeio, investimentos e inversões financeiras ) em R\$ 1,155 bilhão, o que foi feito por meio dos Decretos de Programação Trimestral Financeira. É de ressaltar que no alusivo período a economia orçamentária, a qual é a diferença entre a despesa executada e a despesa fixada, foi de R\$ 1,51 bilhão e a insuficiência de arrecadação de R\$ 1,5 bilhão.



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

No exercício financeiro de 2009, as Receitas Primárias Total alcançaram R\$ 4,495 bilhões, ou seja, as receitas totais excluídas as operações de crédito, as amortizações de empréstimo, as receitas de alienação de ativos e as receitas provenientes de remuneração de depósitos bancários, tiveram uma redução de 5,74% em relação aos valores previstos na reprogramação da LDO de 2009.

As Despesas não Financeiras, ou seja, as despesas totais do exercício, excluídas aquelas referentes a juros e amortização da dívida, totalizaram R\$ 3,934 bilhões e, portanto, tiveram um acréscimo de 0,72% em relação a reprogramação da LDO 2009.

No exercício de 2009, foi gerado um superávit primário de R\$ 92,9 milhões, sendo este inferior a 75,23% da meta do superávit primário fixado pela LDO reprogramada para o exercício de 2009. É de ressaltar que o superávit primário foi diminuído em função da crise econômica mundial, a qual refletiu numa significativa frustração de receita e aliado ao incremento das despesas obrigatórias conforme tabela abaixo.

Tabela VIII – Análise Analítica do Resultado Fiscal do Realizado de 2009 em relação às metas de Reprogramadas pela LDO de 2009 – Valores em R\$ 1.000,00 e % do PIB de Alagoas

DISCRIMINAÇÃO	REPROGRAMAÇÃO LDO 2009		2009		VARIAÇÃO %
	2009	%	2009	%	2009/REPROG. LDO
I – RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL	4.764.679	24,87%	4.494.610	22,35%	- 5,67%
Receitas de Transferências	2.866.189	14,96%	2.316.577	11,52%	- 19,18%
FPE líquido do Fundeb	1.611.583	8,41%	1.506.223	7,49%	- 6,54%
Outras	1.254.606	6,55%	810.354	4,03%	- 35,41%
Receitas de Arrecadação Própria	1.898.490	9,91%	2.178.033	10,83%	14,72%
ICMS líquido do Fundeb	1.434.919	7,49%	1.479.672	7,36%	3,12%
IPVA líquido do Fundeb	85.357	0,45%	91.439	0,45%	7,13%
Outras	378.214	1,97%	606.922	3,02%	60,47%
II – DESPESA COM TRANSF A MUNICÍPIOS	483.633	2,52%	467.377	2,32%	- 3,36%
III – RECEITA LÍQUIDA (I – II)	4.281.046	22,35%	4.027.233	20,02%	- 5,93%
IV – DESPESAS NÃO FINANCEIRAS	3.906.169	20,39%	3.934.359	19,56%	0,72%
Pessoal	2.390.000	12,48%	2.571.700	12,79%	7,60%
OCC	1.516.169	7,91%	1.362.659	6,78%	-10,12%
Investimentos	520.000	2,71%	558.774	2,78%	7,46%
Inversões	1.230	0,01%	11.712	0,06%	852,20%
Outras Despesas Correntes	994.939	5,19%	792.173	3,94%	- 20,38%
V – RESULTADO PRIMÁRIO (III – IV)	374.877	1,96%	92.874	0,46%	-75,23%
RESULTADO NOMINAL	142.151	0,74%	-339.743	-1,69%	-339,00%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	7.097.573	37,05%	6.845.522	34,04%	-3,55%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	6.590.097	34,40%	6.118.957	30,43%	-7,15%
PIB ALAGOAS		19.157.646		20.111.479	4,98%
PIB BRASIL		2.902.673.684		3.047.193.750.	4,98%

Fonte: Superintendência do Tesouro Estadual (STE - SEFAZ)



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

As Tabelas IX e X resumem o desempenho das metas fiscais realizadas em 2008, 2009 e a reprogramação para 2010.

Tabela IX - Anexo IV.2 a - Anexo de Metas Anuais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores – Preços Correntes em R\$ 1.000,00.

Discriminação	2008	PIB %	2009(I)	PIB %	REPROGRAMAÇÃO DA LDO 2010	PIB %
I. Resultado Primário Indicado na LDO	415.086	2,04%	394.208	1,93%	303.223	1,31%
II. Resultado Primário Obtido	490.366	2,41%	92.874	0,46%	303.223	1,31%
III. Resultado Obtido – Indicado (II – I)	75.279	0,37%	-301.334	-1,48%	303.223	1,31%
IV. Resultado Nominal Obtido	592.948	2,91%	-339.743	-1,67%	370.936	1,61%

Fonte: Superintendência do Tesouro Estadual (SEFAZ)

(I): Reprogramado

Tabela X – Anexo IV.2 a - Anexo de Metas Anuais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores Preços constantes médios de 2009 – IGP-DI em R\$ 1.000,00.

Discriminação	2008	PIB %	2009(I)	PIB %	REPROGRAMAÇÃO DA LDO 2010	PIB %
I. Resultado Primário Indicado na LDO	436.033	2,17%	406.845	1,96%	303.223	1,31%
II. Resultado Primário Obtido	515.112	2,56%	95.851	0,46%	303.223	1,31%
III. Resultado Obtido – Indicado (II – I)	79.078	0,39%	-310.994	-1,50%	303.223	1,31%
IV. Resultado Nominal Obtido	622.870	3,10%	-350.634	-1,69%	370.936	1,61%

Fonte: Superintendência do Tesouro Estadual (SEFAZ)

(I): Reprogramado

A Tabela XI demonstra o cenário relativo aos principais indicadores econômicos utilizados na demonstração das metas fiscais para o período de 2011 a 2013.

Tabela XI – Parâmetros relativos aos principais indicadores econômicos

	2011	2012	2013
PIB do Brasil (crescimento real %)	5,50%	5,50%	5,50%
PIB de Alagoas (variação %)	5,50%	5,50%	5,50%
Inflação IGP-DI (variação %)	5,03%	4,09%	3,91%
Câmbio (R\$/US\$ - final de período - dezembro)	1,88	1,88	1,94
Taxa Selic Efetiva (média % a.a.)	8,71%	8,71%	8,79%

Fonte: Banco Central, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

É importante destacar que a garantia de investimentos só será possível com o esforço em continuar a política fiscal assumida pelo Estado para os próximos exercícios, ou seja, de controle das despesas públicas no que tange a despesa de pessoal e de custeio.



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

A previsão da relação superávits primários / PIB é crescente para o período de 2011 a 2013, no sentido de manter a sustentabilidade da dívida pública e pressupõe:

- a) a retomada do crescimento sustentável da economia do Estado;
- b) o incremento das receitas não financeiras;
- c) a continuidade do programa de Ajuste Fiscal firmado com o Governo Federal;
- d) a continuidade do controle sobre as despesas de manutenção da administração estadual.



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.198, DE 28 DE JULHO DE 2010.

ANEXO II – A2

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS

2010 a 2013

(Art. 4 § 1º da LC nº 101/2000)

Tabela XII – Metas Fiscais para o Período 2010-2013 Preços Correntes em R\$ 1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	2010		2011		2012		2013	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
I – RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL	4.957.790	21,48 %	5.362.436	21,09 %	5.850.379	20,87 %	6.382.055	20,66 %
Receitas de Transferências	2.582.857	11,19 %	2.774.662	10,91 %	2.985.506	10,65 %	3.224.055	10,43 %
FPE líquido do Fundeb	1.591.311	6,90 %	1.750.442	6,89 %	1.925.486	6,87 %	2.118.034	6,85 %
Outras	991.546	4,30 %	1.024.220	4,03 %	1.060.020	3,78 %	1.106.021	3,58 %
Receitas de Arrecadação Própria	2.374.933	10,29 %	2.587.774	10,18 %	2.864.873	10,22 %	3.158.000	10,22 %
ICMS líquido do Fundeb	1.657.728	7,18 %	1.804.309	7,10 %	2.021.006	7,21 %	2.263.911	7,33 %
IPVA líquido do Fundeb	97.255	0,42 %	107.800	0,42 %	116.800	0,42 %	125.800	0,41 %
Outras	619.950	2,69 %	675.665	2,66 %	727.067	2,59 %	768.289	2,49 %
II – DESPESA COM TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	554.208	2,40 %	618.040	2,43 %	687.657	2,45 %	764.688	2,47 %
III – RECEITA LÍQUIDA (I – II)	4.403.582	19,08 %	4.744.396	18,66 %	5.162.722	18,42 %	5.617.367	18,18 %
IV – DESPESAS NÃO FINANCEIRAS	4.100.359	17,77 %	4.138.700	16,28 %	4.385.410	15,65 %	4.824.613	15,61 %
Pessoal	2.661.700	11,53 %	2.781.700	10,94 %	2.985.700	10,65 %	3.200.000	10,36 %
OCC	1.438.659	6,23 %	1.357.000	5,34 %	1.399.710	4,99 %	1.624.613	5,26 %
Investimentos	616.000	2,67 %	469.000	1,84 %	422.000	1,51 %	550.000	1,78 %
Inversões	7.000	0,03 %	8.000	0,03 %	8.000	0,03 %	11.712	0,04 %
Outras Despesas Correntes	815.659	3,53 %	880.000	3,46 %	969.710	3,46 %	1.062.901	3,44 %
V – RESULTADO PRIMÁRIO (III – IV)	303.223	1,31 %	605.696	2,38 %	777.312	2,77 %	792.754	2,57 %
RESULTADO NOMINAL	370.936	1,61 %	170.967	0,67 %	60.372	0,22 %	- 7.700	- 0,02 %
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	7.216.458	31,27 %	7.387.425	29,06 %	7.447.797	26,57 %	7.440.097	24,08 %
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	6.509.510	28,21 %	6.900.000	27,14 %	6.900.000	24,62 %	6.900.000	22,33 %
PIB ALAGOAS		23.077.341		25.421.258		28.026.300		30.898.294
PIB BRASIL		3.451.491.489		3.802.162.404		4.191.788.875		4.621.342.266

Fonte: Superintendência do Tesouro Estadual (SEFAZ)





**ESTADO DE ALAGOAS**  
GABINETE DO GOVERNADOR

Tabela XIII – Metas Fiscais para o Período 2010-2013 Preços Constantes de IGP-DI médio de 2010 em R\$ 1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	2010		2011		2012		2013	
	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
I – RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL	4.957.790	21,48 %	5.092.756	21,09 %	5.316.900	20,87 %	5.550.329	20,66 %
Receitas de Transferências	2.582.857	11,19 %	2.635.123	10,91 %	2.713.267	10,65 %	2.803.888	10,43 %
FPE líquido do Fundeb	1.591.311	6,90 %	1.662.411	6,89 %	1.749.907	6,87 %	1.842.006	6,85 %
Outras	991.546	4,30 %	972.711	4,03 %	963.360	3,78 %	961.882	3,58 %
Receitas de Arrecadação Própria	2.374.933	10,29 %	2.457.633	10,18 %	2.603.634	10,22 %	2.746.441	10,22 %
ICMS líquido do Fundeb	1.657.728	7,18 %	1.713.569	7,10 %	1.836.716	7,21 %	1.968.872	7,33 %
IPVA líquido do Fundeb	97.255	0,42 %	102.379	0,42 %	106.149	0,42 %	109.405	0,41 %
Outras	619.950	2,69 %	641.685	2,66 %	660.768	2,59 %	668.164	2,49 %
II – DESPESA COM TRANF A MUNICÍPIOS	554.208	2,40 %	586.958	2,43 %	624.952	2,45 %	665.032	2,47 %
III – RECEITA LÍQUIDA (I – II)	4.403.582	19,08 %	4.505.797	18,66 %	4.691.949	18,42 %	4.885.297	18,18 %
IV – DESPESAS NÃO FINANCEIRAS	4.100.359	17,77 %	3.930.562	16,28 %	3.985.517	15,65 %	4.195.857	15,61 %
Pessoal	2.661.700	11,53 %	2.641.807	10,94 %	2.713.443	10,65 %	2.782.968	10,36 %
OCC	1.438.659	6,23 %	1.288.756	5,34 %	1.272.074	4,99 %	1.412.889	5,26 %
Investimentos	616.000	2,67 %	445.414	1,84 %	383.519	1,51 %	478.323	1,78 %
Inversões	7.000	0,03 %	7.598	0,03 %	7.271	0,03 %	10.186	0,04 %
Outras Despesas Correntes	815.659	3,53 %	835.744	3,46 %	881.285	3,46 %	924.381	3,44 %
V – RESULTADO PRIMÁRIO (III – IV)	303.223	1,31 %	575.235	2,38 %	706.431	2,77 %	689.440	2,57 %
RESULTADO NOMINAL	370.936	1,61 %	162.369	0,67 %	54.867	0,22 %	- 6.697	- 0,02 %
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	7.216.458	31,27 %	7.015.907	29,06 %	6.768.654	26,57 %	6.470.485	24,08 %
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	6.509.510	28,21 %	6.552.995	27,14 %	6.270.809	24,62 %	6.000.774	22,33 %
PIB ALAGOAS		23.077.341		24.142.807		25.470.663		26.871.550
PIB BRASIL		3.451.591.489		3.610.949.249		3.809.551.766		4.019.077.142

Fonte: Superintendência do Tesouro Estadual (SEFAZ)



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.198, DE 28 DE JULHO DE 2010.

ANEXO II – A3

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O saldo do Balanço Patrimonial é apurado pelo confronto do Ativo, composto pelos bens e direitos da Administração Direta, com o Passivo, formado pelas obrigações com terceiros. Do resultado deste confronto obtém-se uma Situação Patrimonial Líquida Positiva (Ativo Real Líquido) ou uma Situação Patrimonial Negativa (Passivo Real a Descoberto).

Em 2005, o Estado aumentou significativamente o seu Passivo Real a Descoberto corrigido pelo IPC- A (dez/2009) e este alcançou R\$ 4,150 bilhões. No período de 2006 a 2009, o Passivo Real a Descoberto foi diminuindo e, no exercício de 2009, este alcançou R\$ 1,820 bilhão.

Tabela XIV – Evolução do Patrimônio Líquido 2005 a 2009

BALANÇO PATRIMONIAL GERAL DO ESTADO – 2005 A 2009					
DISCRIMINAÇÃO	2005	2006	2007	2008	2009
Ativo Real (1)	2.690.153	3.247.382	3.986.978	4.703.853	5.824.827
Ativo Financeiro	389.187	267.711	508.228	741.751	1.029.997
Ativo Permanente	2.300.966	2.979.671	3.478.750	3.962.102	4.794.830
Passivo Real (2)	6.165.081	6.616.032	6.897.608	7.566.283	7.644.875
Passivo Financeiro	655.082	584.037	623.499	793.353	969.211
Passivo Permanente	5.509.999	6.031.994	6.274.108	6.772.930	6.675.664
Passivo Real a Descoberto (3) = (1-2)	- 3.474.928	- 3.368.650	- 2.910.630	- 2.862.430	- 1.820.048
Passivo Real a Descoberto Corrigido <sup>4</sup>	- 4.150.685	- 3.905.838	- 3.239.133	- 2.994.219	- 1.820.048
Variação (%)		- 5,90 %	- 182,93 %	- 7,56 %	- 39,21 %

Fonte: Superintendência do Tesouro Estadual (SEFAZ)

Valores em R\$ 1.000,00

Valores monetários do Passivo Real a Descoberto expressos a preço de dezembro de 2009, calculados pelo IPC-A (IBGE).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO GOVERNADOR**

**LEI Nº 7.198, DE 28 DE JULHO DE 2010.**

**ANEXO II – B**

**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

As metas fiscais previstas, para o período de 2011 – 2013, encontram-se demonstradas nos Anexos II – A1, cujos cálculos foram desenvolvidos conforme descrição abaixo.

- Memória e Metodologia de Cálculo da Receita 2011 - 2013

As receitas cujos valores serviram de referência para o estabelecimento das metas fiscais para o Governo de Alagoas, no período de 2011 a 2013, foram estimadas utilizando-se, em grande parte, a mesma metodologia adotada em anos anteriores.

Na definição das projeções das receitas que compõem a estrutura da LDO 2011, considerou-se em conta o desempenho destes agregados econômicos / financeiros de 2005 - 2009 conjuntamente com outros indicadores econômicos que influenciam a trajetória das receitas e principalmente o excelente desempenho da arrecadação do ICMS no 1º trimestre de 2010 em relação a 2009.

Dentre estes indicadores dois merecem destaque especial: o primeiro é o desempenho da economia nacional que tem o Produto Interno Bruto (PIB) como seu medidor, o segundo é o índice oficial que mede a inflação no país, traduzido pela variação do IPCA / IBGE e as atualizações dos valores a Preços Constantes considerou o IGP-DI. As projeções utilizadas seguem a base definida pelo governo federal para elaboração da sua LDO 2011 conforme Tabela XI.

Para subsidiar as estimativas das receitas do Tesouro Estadual para o triênio 2011-2013, em especial daquelas chamadas de suporte de receita (impostos do Estado, incluindo os transferidos pela União, a Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico e os Royalties) adotou-se os procedimentos descritos detalhadamente a seguir:

**I – Ajuste dos dados passados**

A análise das receitas realizadas foi efetuada com base na série histórica do período de 2004-2009 observado os seguintes procedimentos:

- a) exclusão do efeito variação de preços agregados para todos os anos, levando em consideração os valores a preços constantes;



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

b) verificação do confronto da arrecadação prevista com a arrecadação realizada até o primeiro trimestre de 2010 através de processos de análise, na previsão para 2011 – 2013.

II – Inclusão de variáveis que afetam o comportamento futuro

a) Efeito PIB

Na projeção das receitas tributárias mais especificamente no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) considerou-se o modelo econométrico que vem sendo testado desde o ano 2002, com resultado significativamente satisfatório quando se compara o montante das receitas arrecadadas com as estimativas deste tributo. Os parâmetros básicos deste modelo são: a evolução do PIB nacional, o consumo de energia elétrica no estado de Alagoas e a sazonalidade do ingresso nos cofres do Tesouro Estadual. É de ressaltar que o modelo econométrico projetava o ICMS excluindo o FECOEP, para o exercício de 2009, o montante de R\$ 1,832 bilhão e em função da ação fiscal de cruzamento das informações prestadas pelas empresas com as Administradoras de Cartões de Crédito e Bancos essa previsão subiu para R\$ 1,901 bilhão, o que gerou um aumento da arrecadação de R\$ 47,8 milhões em relação a previsão do 1º trimestre de 2010.

Tabela XV – Análise da arrecadação do 1º Trimestre de 2010 em relação à previsão para o mesmo período do exercício de 2010.

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
ICMS PREV. 2010 S/ FECOEP	160.896.065	145.096.036	136.294.503
VAR. NOM. 2010 / 2009	13,50%	19,78%	26,99%
ICMS REALIZ. 2010 S/ FECOEP	169.020.626	160.861.233	160.197.549
DIFERENÇA	8.124.561	15.765.197	23.903.046
DIFERENÇA ACUMULADO	8.124.561	23.889.757	47.792.804

Fonte: Superintendência do Tesouro Estadual (SEFAZ)

a) Efeito Expectativa de Inflação

Como expectativa inflacionária, para o período 2011 – 2013, adotou-se a variação na média esperada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP- DI), projetado pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda.

As receitas provenientes de transferências voluntárias da União foram informadas e após serem discutidas e avaliadas pelas Secretarias de Estado de Planejamento e Orçamento e



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

da Fazenda, foram acatadas ou revisadas, de forma a garantir a adequação à respectiva série histórica.

Na elaboração da LDO – 2011 verificou-se a necessidade de refazer a estimativa do orçamento, para o exercício de 2010, no que se refere à previsão da arrecadação e a fixação da despesa.

Tabela XVI - Anexo de Metas Fiscais realizadas de 2009 x Metas Fiscais Previstas de 2010 – Valores em R\$ 1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	2009		2010	
	2009	%	2010	%
I – RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL	4.494.610	22,06 %	4.957.790	21,48 %
Receitas de Transferências	2.476.480	12,16 %	2.582.857	11,19 %
FPE líquido do Fundeb	1.506.223	7,39 %	1.591.311	6,90 %
Outras	970.257	4,76 %	991.546	4,30 %
Receitas de Arrecadação Própria	2.018.130	9,91 %	2.374.933	10,29 %
ICMS líquido do Fundeb	1.479.672	7,26 %	1.657.728	7,18 %
IPVA líquido do Fundeb	91.473	0,45 %	97.255	0,42 %
Outras	446.985	2,19 %	619.950	2,69 %
II – DESPESA COM TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	467.377	2,29 %	554.208	2,40 %
III – RECEITA LÍQUIDA (I – II)	4.027.233	19,77 %	4.403.582	19,08 %
IV – DESPESAS NÃO FINANCEIRAS	3.934.359	19,31 %	4.100.359	17,77 %
Pessoal	2.571.700	12,62 %	2.661.700	11,53 %
OCC	1.362.659	6,69 %	1.438.659	6,23 %
Investimentos	558.774	2,74 %	616.000	2,67 %
Inversões	11.712	0,06 %	7.000	0,03 %
Outras Despesas Correntes	792.173	3,89 %	815.659	3,53 %
V – RESULTADO PRIMÁRIO (III – IV)	92.874	0,46 %	303.223	1,31 %
RESULTADO NOMINAL	- 339.743	- 1,67 %	580.329	2,51 %
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	6.845.522	33,60 %	7.425.851	32,18 %
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	6.118.957	30,03 %	6.509.510	28,21 %
PIB ALAGOAS		20.373.537		23.077.341
PIB BRASIL		3.047.193.750		3.451.591.489

Fonte : Superintendência do Tesouro Estadual (STE - SEFAZ)

(\*) Reprogramação do exercício de 2010

A princípio foi determinada a necessidade de aumentar o superávit primário de R\$ 269,4 milhões (LDO de 2010) para R\$ 303,2 milhões (LDO reprogramada de 2010) em função de manter a sustentabilidade da dívida pública, uma vez que o cenário adverso de 2009, a qual foi feita a previsão para a LDO de 2010 contrasta significativamente com o 1º trimestre de 2010, principalmente no que se refere à previsão da arrecadação do ICMS. No que se refere à despesa de pessoal realizada, no

exercício de 2009, foi de R\$ 2,571 bilhões e o orçamento de 2010 fixou a alusiva despesa em R\$ 2,311 bilhões e quando se projeta que esta alcance R\$ 2,662 para o exercício de 2010, gerando a necessidade de um crédito adicional de R\$ 311 milhões.



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

Na estimativa da receita do Fundo de Participação dos Estados (FPE), para o exercício de 2010, foi previsto o montante de R\$ 2,061 bilhões e foi refeita a previsão para R\$ 1,989 bilhão, gerando uma insuficiência na arrecadação de R\$ 72 milhões em relação a previsão de 2010 ou um incremento nominal de R\$ 106,4 milhões ou 5,65% em relação a 2009. Esses valores foram reestimados com base na análise do confronto da arrecadação do primeiro trimestre de 2010 em relação a 2009 conforme já salientado.

No que se refere à reestimativa do cálculo do ICMS, utilizou-se como base a arrecadação realizada do primeiro trimestre de 2010 em relação a 2009 e conforme já salientado antes do Banco Central iniciar o ciclo de aperto monetário. Verificou-se a necessidade de estruturar a receita de forma analítica no que concerne ao ICMS e Outras Receitas para oferecer condições de refazer a estimativa no aumento desta última.

Tabela XVII – Evolução da Receita Corrente Líquida Projetada para os exercícios de 2010 a 2013 – Valores em R\$

	2008	2009	2010	2011	2012	2013
RECEITAS CORRENTES (I)	6.695.985.755	4.882.240.266	5.388.902.342	5.828.734.987	6.359.107.376	6.937.016.347
Receita Tributária	3.790.763.953	1.975.458.613	2.231.609.352	2.431.893.117	2.704.460.291	3.007.683.526
ICMS	1.591.845.078	1.704.748.574	1.947.528.000	2.128.893.117	2.384.360.291	2.670.483.526
IPVA	87.292.297	101.876.057	108.283.420	120.000.000	130.000.000	140.000.000
ITCD	2.683.194	3.420.157	3.756.757	4.000.000	4.100.000	4.200.000
IRRF	134.018.263	140.180.308	148.000.000	154.000.000	160.000.000	166.000.000
Outras Receitas Tributárias	1.974.925.121	25.233.517	24.041.175	25.000.000	26.000.000	27.000.000
Receita de Contribuições	161.906.930	152.558.154	166.000.000	172.000.000	180.000.000	188.000.000
Receita Patrimonial	67.659.610	56.371.018	59.113.947	63.000.000	65.000.000	67.000.000
Receita Agropecuária	47.704	3.603	1.500	1.500	1.500	1.500
Receita de Serviços	50.889.200	55.137.678	187.030.975	190.000.000	192.000.000	194.000.000
Transferências Correntes	2.549.296.184	2.556.666.074	2.687.952.366	2.906.840.370	3.150.645.585	3.411.331.322
Cota-Parte do FPE	1.953.494.347	1.882.778.650	1.989.138.320	2.188.052.152	2.406.857.367	2.647.543.104
Transferências da LC 87/1996	12.288.218	12.288.218	12.288.218	12.288.218	12.288.218	12.288.218
Transferências da LC 61/1989 – IPI		8.369.191	11.500.000	11.500.000	11.500.000	11.500.000
Transferências do FUNDEB	281.815.394	353.070.050	365.025.828	375.000.000	390.000.000	400.000.000
Outras Transferências Correntes	301.698.225	300.159.966	310.000.000	320.000.000	330.000.000	340.000.000
Outras Receitas Correntes	75.422.174	86.045.125	57.194.202	65.000.000	67.000.000	69.000.000
DEDUÇÕES (II)	1.213.836.856	1.284.275.288	1.417.484.053	1.562.887.690	1.723.770.331	1.900.888.773
Transferências Constitucionais e Legais	467.377.011	488.980.030	554.207.878	618.040.090	687.656.884	764.687.693
Contrib. Para o Plano de Previdência do Servidor	143.297.007	137.977.814	146.910.000	152.220.000	159.300.000	166.380.000
Contrib. Para Custeio das Pensões Militares		0				
Compensação Financ. Entre Regimes Previdênc.	12.864.032	11.142.452	13.114.000	13.588.000	14.220.000	14.852.000
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	590.298.806	646.174.992	703.252.175	779.039.600	862.593.447	954.969.080
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	5.482.148.899	3.597.964.978	3.971.418.290	4.265.847.297	4.635.337.044	5.036.127.575

Fonte : Superintendência do Tesouro Estadual (STE – SEFAZ)



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 7.198, DE 28 DE JULHO DE 2010.**

**ANEXO II – D**

**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS  
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
METAS ANUAIS  
2010**

(Art. 4º § 2º, Inciso V da LC nº 101/2000)

**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de  
Caráter Continuado**

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pelo (Art. 4º § 2º, Inciso V da LC nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total. É de ressaltar que para a elaboração da LDO 2011, no que concerne à estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, foi considerada a eficiência da ação fiscal implantada pela Secretaria de Receita Estadual (SRE) no que se refere ao cruzamento das informações das empresas com as empresas de cartões de crédito e Bancos, refletindo no aumento significativo da arrecadação do ICMS no primeiro trimestre de 2010 em relação ao mesmo período de 2009, assim como o incremento da arrecadação do primeiro trimestre de 2010 em relação à respectiva previsão feita pela SEFAZ.

Desse modo, para estimar o aumento de receita, considerou-se o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto - PIB, estimado em 5,5% para o período em pauta, o crescimento do volume da arrecadação em função das ações fiscais conforme já salientado.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17 da LRF).

Foi considerada para o cálculo do aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório, que terão impacto em 2011, a previsão do crescimento da despesa de Pessoal dos



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

Poderes e Ministério Público em R\$ 120 milhões.

Assim sendo, o saldo da margem líquida de expansão de despesa obrigatória de caráter continuado é estimado em, aproximadamente, R\$ 12,1 milhões, conforme demonstrado nas tabelas XVIII e XIX:

Tabela XVIII – Valor previsto da Margem Líquida de Expansão de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado para 2011 em R\$

Discriminação	Valor previsto para 2011 em R\$
1. Arrecadação de Tributos e Contribuições	439.832.644
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	63.832.213
(-) Aumento referente a transferências do Fundeb	75.787.425
(-) Aumento referente a vinculação da Saúde	36.025.561
(-) Aumento referente a vinculação da Educação	75.053.252
(-) Aumento referente a vinculação da Dívida	45.031.951
(-) Aumento referente a vinculação do PASEP	3.002.130
(-) Aumento referente a vinculação de Ciência e Tecnologia	4.503.195
(-) Aumento referente a vinculação de Precatórios Judiciais	4.503.195
Total das despesas vinculadas a transferências constitucionais e vinculações da receita	307.738.921
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	132.093.723
Margem Bruta (II) = (I)	132.093.723
Saldo Utilizado da Margem Bruta (III)	120.000.000
Impacto de nova Despesa Obrigatória de caráter continuado	120.000.000
Aumento na Despesa de Pessoal	120.000.000
5. Margem Líquida de Expansão de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado IV = (II) – (III)	12.093.723

Fonte : Superintendência do Tesouro Estadual (STE – SEFAZ)

Tabela XIX – Valor previsto do Saldo Líquido para vinculações da Receita para 2011 em R\$

Discriminação	Valor previsto para 2011 em R\$
1. Arrecadação de Tributos e Contribuições	439.832.644
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	63.832.213
(-) Aumento referente a transferências do Fundeb	75.787.425
Saldo líquido para vinculações da Receita	300.213.006

Fonte : Superintendência do Tesouro Estadual (STE – SEFAZ)

### GESTÃO DE RISCOS FISCAIS

Esse anexo tem como objetivo prover maior transparência no que concerne a explicitar os principais riscos fiscais na execução do orçamento de 2011, em conformidade com o parágrafo 3º, artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO GOVERNADOR**

Os riscos fiscais não se restringem somente aos passivos contingentes decorrentes de ações judiciais, eles englobam também riscos macroeconômicos acerca da realização da receita ou acerca do incremento da despesa, bem como variações nos determinantes da dívida pública, com conseqüente impacto no serviço da dívida. Além disso, para efeito deste Anexo consideram-se as afetações no orçamento originárias de situações decorrentes de obrigações específicas do governo estabelecidas por lei ou contrato, pela qual o governo deve legalmente atender a obrigação quando ela é devida, mas que cuja ocorrência é incerta.

Os conceitos dos riscos fiscais serão apresentados a seguir bem como a sua classificação em duas categorias: de riscos fiscais orçamentários e de dívida. Em seguida são identificados e avaliados os potenciais fatores de risco advindos de cada categoria.

- **CONCEITOS RELATIVOS AOS RISCOS FISCAIS E PASSIVOS CONTINGENTES**

Após o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal o Estado de Alagoas avançou na direção de um regime fiscal responsável e transparente. Dessa maneira, percebem-se mudanças institucionais recentes cujo objetivo é o equilíbrio fiscal de longo prazo.

- **RISCOS ORÇAMENTÁRIOS**

O primeiro tipo de risco a ser considerado é o risco orçamentário no que concerne à possibilidade das receitas e despesas projetadas na elaboração do projeto de lei orçamentária anual não se confirmarem durante o exercício financeiro. No caso das receitas, os riscos se referem a não concretização das situações e parâmetros utilizados na sua projeção. No caso da despesa, o risco é que se verifiquem variações no seu valor em função de mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na Lei Orçamentária. Em sendo observadas, estas situações ocasionam a necessidade de revisão das receitas e reprogramação das despesas, de forma a ajustá-las às disponibilidades de receita efetivamente arrecadadas no exercício.

- **RISCOS DECORRENTES DA PREVISÃO DA RECEITA**

Segundo o modelo de projeção adotado pela Secretaria de Estado de Fazenda, entre as variáveis macroeconômicas que influem no montante de recursos arrecadados pelo Estado estão o nível de atividade da economia, a taxa de inflação, e a taxa de juros.

As receitas constantes do projeto de lei orçamentária anual a ser enviado à Assembléia no segundo semestre constituem apenas uma previsão, em consonância com as normas de direito financeiro, uma vez que depende de projeções acerca do comportamento da inflação, atividade econômica, taxa de câmbio, entre outros fatores. Assim sendo, a decisão do Banco Central de iniciar o ciclo de aperto monetário no sentido de aumentar a taxa Selic ao longo do exercício de 2010 poderá ocasionar um desvio entre os parâmetros adotados para essas variáveis na projeção de receitas para os exercícios de 2011 a 2013 e os valores efetivamente observados ao longo do exercício de 2010, gerando uma frustração de receita, constituindo também um risco fiscal.



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

- RISCOS MACROECONÔMICOS

Os principais riscos macroeconômicos são aqueles associados a variações nos determinantes da previsão dos principais itens da receita estadual. O principal item individual da receita estadual é a arrecadação do ICMS excluindo FECOEP (R\$ 1,669 bilhão que em 2009, respondeu por 38% de toda a receita corrente após a dedução do FUNDEB (R\$ 4,386 bilhões) .

A receita do ICMS é impactada pelo crescimento do PIB, pela variação dos preços da economia e também pela taxa de câmbio, uma vez que o imposto incide sobre as importações. Para o ano de 2011, está sendo previsto pelo Banco Central um crescimento real do PIB de 5% a.a, entretanto conforme já salientado antes da política monetária restritiva.

No que se refere à receita do IPVA, que representou 2,33% da receita corrente após a dedução do FUNDEB em 2009, é afetada pela situação macroeconômica de três maneiras. Em primeiro lugar, um menor crescimento do PIB e por consequência da renda, refletiu na necessidade do governo federal estabelecer uma política anticíclica no sentido de reduzir as alíquotas para o setor automobilístico, gerando uma diminuição do preço dos veículos novos e consequentemente também da arrecadação do IPVA sobre os mesmos. Portanto, a redução do IPI refletiu na redução do valor venal dos veículos usados em torno de 8,6% segundo estudos da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), na qual a SEFAZ se baseia para realizar a projeção do IPVA. É de ressaltar que a SEFAZ oferece redução de 10% quando o contribuinte realiza o pagamento em cota única e do mesmo modo este pode utilizar os seus créditos obtidos através da Nota Fiscal Alagoana para reduzir o pagamento do IPVA.

As transferências correntes, por advirem em quase sua totalidade dos impostos e contribuições arrecadados pelo governo federal e que são partilhados com os Estados e municípios estão sujeitas aos mesmos riscos fiscais elencados na LDO da União.

- RISCOS DECORRENTES DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

As variações não previstas na despesa obrigatória programada na Lei Orçamentária Anual são oriundas de modificações no arcabouço legal que criam ou ampliam as obrigações para o Estado, bem como de decisões de políticas públicas que o Governo necessita tomar posteriormente à aprovação daquela lei. Ademais, despesas como as relacionadas às ações e serviços públicos de saúde, educação, uma vez que estas alusivas despesas estão vinculadas ao aumento da receita de impostos. Mudanças no cenário podem afetar sobremaneira o montante dessas despesas, o que implica alteração da programação original constante da Lei Orçamentária.

As principais despesas de caráter obrigatório dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social são: as despesas com Pessoal e Encargos Sociais dos servidores civis e militares do Estado; o pagamento dos benefícios previdenciários; os gastos com as ações e serviços públicos de saúde e educação, nos termos da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

dezembro de 2000 e da Constituição Federal de 1998, art. 212 e os pagamentos dos precatórios judiciais. Logo, as variações no cenário macroeconômico, que gerem maior demanda pelos serviços prestados pelo Estado como saúde, educação, defensoria pública etc. e que impliquem em maiores despesas são também um risco fiscal.

As variáveis relevantes, no que diz respeito ao montante pago com benefícios previdenciários, são: o crescimento vegetativo médio dos beneficiários, mensurado a partir da previsão da Secretaria de Estado de Gestão Pública (SEGESP), o reajuste do salário mínimo e os aumentos salariais aos funcionários da ativa.

No exercício de 2010, à dotação orçamentária para Despesa de Pessoal é de R\$ 2,311 bilhões sendo que a despesa executada, no exercício de 2009, foi de R\$ 2,426 bilhões e foi realizada uma projeção que esta alusiva despesa em função da política de reajuste salarial dos Poderes alcance R\$ 2,662 bilhões necessitando de créditos adicionais suplementares de R\$ 351 milhões.

Os passivos decorrentes de ações judiciais englobam todas as demandas judiciais contra o Estado - administração direta e indireta - em que não há decisão definitiva sobre a ação, seja quanto ao mérito ou ao valor devido, e que, portanto não constituíram precatórios ainda ou seus efeitos não foram incorporados na elaboração da LDO de 2010 e do orçamento de 2010. Portanto, para a elaboração dos alusivos instrumentos de planejamento no que se refere, para o exercício de 2010, a dotação orçamentária foi fixada para despesa com precatórios judiciais no montante de R\$ 14 milhões, sendo que R\$ 3,6 milhões do Tribunal Regional do Trabalho (TRT), do R\$ 1,5 milhão do Tribunal de Justiça (TJ) e R\$ 8,9 milhões em acordos.

Esses passivos contingentes podem impactar a despesa orçada, mas também podem reduzir a receita orçamentária, nos casos em que se questiona a cobrança de impostos, com repercussões que extrapolam um caso específico. Assim sendo, quando na elaboração da LDO de 2011 e do orçamento de 2011, está se projetando uma dotação orçamentária de R\$ 59,6 milhões em função da vinculação de 1,5% da Receita Corrente Líquida (RCL), sendo esta prevista para o alusivo período em R\$ 4,266 bilhões, para fazer jus às obrigações dos precatórios trabalhistas instituído, conforme Emenda Constitucional n° 30 e as Obrigações de Pequeno Valor (OPV). Portanto, está sendo considerado também um risco fiscal o risco do sequestro de receitas por conta da dívida de precatórios.

- RISCOS DA DÍVIDA PÚBLICA

O risco inerente à administração da dívida pública estadual decorre do impacto de eventuais variações das taxas de câmbio e de inflação nos desembolsos sobre as finanças estaduais. Essas variações, quando verificadas, geram impacto nas contas públicas, pois provocam variações no volume de recursos necessários ao pagamento do serviço da dívida dentro do período orçamentário. Elas também têm efeito sobre os títulos cujo prazo de vencimento se estende além do exercício fiscal, com impactos nos orçamentos



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

dos anos seguintes, a maior volatilidade dessas variáveis altera o valor de estoque da dívida pública mobiliária e afeta a relação Dívida/RCL, sendo esta considerada o indicador mais importante de endividamento do setor público estadual, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal

A dívida pública do Estado de Alagoas é composta por dívidas contratuais com a União, com bancos federais de fomento (BNDES) e instituições internacionais de crédito (Banco Mundial). Ao final de fevereiro de 2010, a dívida total era de R\$ 6,911 bilhões, sendo que a dívida renegociada sob a égide da Lei Federal 9.496/97 era de R\$ 5,361 bilhões, o que representava 77,58% do estoque total da dívida e a da Lei 8.727/93 era de R\$ 653,5 milhões e com participação de 9,46% do total. A dívida externa era de R\$ 225,6 milhões e representava apenas 3,26% do total e o restante correspondia a dívidas junto ao BNDES e a Receita Federal de R\$ 189,8 milhões e com uma participação de 2,75% do total da dívida do governo federal.

No que se refere à dívida, o risco mais importante para o orçamento é o decorrente de eventuais variações na taxa de câmbio, juros internacionais e no índice geral de preços (IGP-DI), que impactem no serviço da dívida.

O serviço da dívida renegociada com o governo federal (Lei 9.496/97) é impactado única e exclusivamente pela variação do IGP-DI, sendo que a dívida é regida pela Lei nº 9.496/97 e é composta pela Dívida Mobiliária, Rolagem e Liquidação do PRODUBAN, sendo que a Dívida Mobiliária e Rolagem totalizam R\$ 3,777 bilhões, e o PRODUBAN de R\$ 1,384 bilhão. É de ressaltar que aquela é corrigida pelo IGP-DI mais 7,50% a.a, e esta pelo IGP-DI mais 6,00% a.a. Essa eventual variação a maior do IGP-DI, entretanto, não se transfere para o orçamento de 2011, uma vez que o serviço da dívida está limitado a 15% da Receita Líquida Real (RLR), sendo o serviço não pago capitalizado com o montante da dívida. Como o Estado já compromete 15% da sua RLR com o serviço da dívida, não há risco de que uma variação do IGP-DI superior à prevista impacte o orçamento de 2011. Assim sendo, essas variações não comprometem a sustentabilidade da dívida, pois, como consta do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF) firmado com o Tesouro Nacional essa dívida será integralmente quitada no período previsto no contrato.

Em relação às dívidas externas, o orçamento está sujeito a riscos advindos da variação da taxa de câmbio, uma vez que as operações estão contratadas em moeda estrangeira e da taxa de juros internacionais (LIBOR), que é a referência para formação da taxa de juros incidentes sobre estes empréstimos.

A Dívida da Lei nº 8.727/93 referente à COHAB e IPASEAL possuem diversos contratos encerrados com alto valor de resíduo. O contrato referente aos resíduos será negociado nos mesmos parâmetros de juros e correção, cujo limite máximo de 60 meses implicará no incremento das prestações mensais. Dessa maneira, esta operação poderá ter reflexos sobre a capacidade de pagamento da Dívida nº 9.496/97, devendo diminuir sua amortização e, assim, gerando o aumento do resíduo do passivo. Essas variações, quando



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

verificadas, gerarão impacto no orçamento anual, pois provocam variações no volume de recursos necessários ao pagamento do serviço da dívida dentro do período orçamentário.

Tabela XX – Análise da Dívida Pública ao final de fevereiro de 2010 em R\$

DÍVIDA INTERNA	Agente Financeiro	TOTAL	DÍVIDA EM RELAÇÃO AO TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		6.892.491.971	
GOV. EST. LEI 9496/97 – DÍVIDA MOBILIÁRIA	BB	850.687.177	
“ - LIQUIDAÇÃO PRODUBAN	BB	1.384.228.803	
“ - ROLAGEM	BB	3.126.364.718	
TOTAL LEI 9.496/97		5.361.280.698	77,58%
GOV. EST. LEI 8727/93 – ROLAGEM ESTADO – BACEN	BB	39.157.646	
“ - ROLAGEM – ESTADO BNDES	BB	1.208.628	
“ - ROLAGEM – ESTADO CEF	BB	203.598.018	
“ - COHAB / ROLAGEM	BB	1.793.711	
“ - IPASEAL / ROLAGEM	BB	115.211.598	
GOV. EST. LEI 8727/93 – COHAB / CEF	CAIXA	6.233.493	
“ - IPASEAL / CEF	CAIXA	286.278.806	
TOTAL LEI 8.727/93		653.481.900	9,46%
DMLP - GOVERNO	BB	18.676.791	
PRODETUR – I (**)	BNB	6.863.037	
BID / PNAFE (**)	CAIXA	14.060.282	
FGTS	OUTROS	56.109.135	
INSS – MP 2129-8/ 2187-12/ 2001	OUTROS	286.141.853	
RECEITA FEDERAL – PAES – LEI 10.684/03	OUTROS	30.901.831	
TOTAL RECEITA FEDERAL DO BRASIL		317.043.683	4,59%
DÍVIDA MOBILIÁRIA (LFT-EAL)	OUTROS	113.612.899	
INSS – LEI 11.941 (primeiro pagamento em novembro/09) (**)		127.225.728	
BNDES / PEF 2 (***)		125.853.717	
BIRD / Desenvolvimento Sustentável (***)		225.509.829	3,26%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		18.348.506	
DMLP – CASAL (*)	BB	18.348.506	
TOTAL (Direta + Indireta)		6.910.840.477	

Fonte : Superintendência do Tesouro Estadual (STE – SEFAZ )

A atual gestão reforçou o compromisso de estabilização fiscal por meio do aumento real de 47,28% da Receita Corrente Líquida no período de 2005 – 2009. Esta sustentabilidade da política fiscal pode ser evidenciada através dos sucessivos superávits primários em 2007 (R\$ 639,1 milhões), em 2008 (R\$ 487,1 milhões) e em 2009 (R\$ 92,9 milhões), este último ano, período no qual se passou por uma forte crise econômica.

Através da tabela abaixo se percebe que, entre 2005 e 2009, houve um aumento real de 30,96% das receitas correntes, sendo o ICMS de 32,77% e o IPVA de 59,01%.



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

Tabela XXI – Evolução da Receita Total da Administração Direta 2005 - 2009

DISCRIMINAÇÃO	2005	2006	2007	2008	2009	2005 - 2009	2008 - 2009
RECEITAS CORRENTES	3.399.950	3.717.471	4.175.897	4.555.880	4.452.183	30,95 %	- 2,28 %
Tributária	1.472.006	1.683.081	1.774.104	1.903.557	1.954.326	32,77 %	2,67 %
ICMS	1.305.988	1.489.471	1.561.282	1.665.135	1.704.749	30,53 %	2,38 %
IPVA	64.069	72.759	83.805	91.311	101.876	59,01 %	11,57 %
Outras	101.950	120.851	129.017	147.111	147.701	44,88 %	0,40 %
Patrimonial	11.366	14.015	20.420	46.695	27.276	139,98 %	- 41,59%
Agropecuária	-	20	-	-	-	-	0,00 %
Serviços	69	169	172	105	673	873,60 %	542,23 %
Transferências Correntes	1.884.156	1.980.964	2.259.091	2.538.830	2.392.464	26,98 %	- 5,77 %
FPE	1.488.596	1.599.183	1.778.160	2.043.435	1.882.779	26,48 %	- 7,86 %
Outras	395.559	381.781	480.931	495.394	509.685	28,85 %	2,88 %
Outras Receitas Correntes	32.353	39.223	121.911	66.521	76.689	137,04 %	15,29 %
Intra – Orçamentárias	-	-	199	172	755	-	339,06 %
(-) Deduções da Receita - FUNDEB	(356.705)	(424.076)	(497.890)	(617.477)	(646.175)	81,15 %	4,65 %
RECEITAS CORRENTES APÓS FUNDEB	3.043.244	3.293.395	3.678.007	3.938.403	3.806.008	25,06 %	- 3,36 %
RECEITAS DE CAPITAL	159.942	174.530	91.574	144.296	482.715	201,81 %	234,53 %
Operações de Crédito	1.067	-	-	4.182	334.610	31.273,51 %	7.901,22 %
Alienação de Bens	332	70.750	1.498	176	890	167,60 %	406,27 %
Amortização de Empréstimos	-	-	2	-	-	-	-
Transferências de Capital	120.754	97.576	90.074	139.938	147.215	21,91 %	5,20 %
Outras Receitas de Capital	37.789	6.204	0	-	0	- 100,00 %	0,00 %
RECEITA TOTAL	3.203.287	3.467.925	3.769.581	4.082.699	4.288.722	33,89 %	5,05 %
Variação ( % )		8,26%	8,70%	8,31%	5,05%		

Fonte : Superintendência do Tesouro Estadual (STE – SEFAZ )

Vale salientar a importância do trabalho conjunto da Procuradoria Geral do Estado e da Secretaria de Estado de Fazenda no que concerne às ações de cobrança da Dívida Ativa, já que o montante registrado no Balanço Patrimonial é de R\$ 3,219 bilhões ao final do exercício de 2009.

Com os avanços alcançados na institucionalização do ajuste fiscal, pode-se afirmar que o Estado de Alagoas vem sedimentando seu equilíbrio fiscal. No entanto, permanecem riscos a serem considerados, como são aqueles passivos contingentes provenientes de ações judiciais que podem determinar o aumento do estoque da dívida pública. Este aumento, caso venha a ocorrer, terá que ser compensado pelo incremento do esforço fiscal (aumento da receita/redução das despesas) de modo a impedir o desequilíbrio nas contas públicas estaduais.

- CONCEITO E ABRANGÊNCIA DOS PASSIVOS CONTINGENTES

Parte dos riscos fiscais é representada por passivos contingentes derivados de uma série de ações judiciais que podem determinar o aumento do estoque da dívida pública. Esse aumento, caso venha a ocorrer, terá que ser compensado pelo incremento do esforço fiscal (aumento da receita/redução das despesas), de modo a não afetar o equilíbrio nas contas.



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

Os passivos contingentes são classificados em seis classes conforme a natureza dos fatores que lhes dão origem, em seis classes:

a) demandas judiciais contra o Estado (Administração Direta, Autarquias e Fundações) - em sua maior parte se refere as controvérsias sobre as diferenças salariais que não foram pagas em função do Planos Collor, questionamentos de ordem tributária e previdenciária.

b) demandas judiciais contra empresas estatais dependentes do Estado que fazem parte do Orçamento Fiscal;

c) demandas judiciais pertinentes à administração do Estado, tais como privatizações, liquidação ou extinção de órgãos ou de empresas e atos que afetam a administração de pessoal;

d) dívidas em processo de reconhecimento pelo Estado, sob a responsabilidade da Receita Federal do Brasil;

e) operações de aval e garantias dadas pelo Estado e outros riscos, sob a responsabilidade do Tesouro Estadual; e

f) demandas judiciais contra a Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimônio e riscos pertinentes aos seus ativos decorrentes de operações de liquidação extrajudicial.

A explicitação desses passivos contingentes neste anexo representa mais um passo importante para a transparência fiscal. Entretanto, importa ressaltar que as ações judiciais aqui citadas representam apenas ônus potenciais, pois se encontram ainda em julgamento, não estando de forma alguma definido o seu reconhecimento pela Fazenda Estadual. Esclareça-se, por outro lado, que passivos decorrentes de ações judiciais com sentenças definitivas foram tratados como precatórios, não configurando, portanto, passivos contingentes.

Ressalte-se que a Emenda Constitucional nº 30 alterou a redação do artigo 100 da Constituição Federal e acrescentou o artigo 78 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, estabelecendo que o Poder Executivo poderá parcelar os precatórios de natureza não alimentar pendentes de pagamento, em até 10 (dez) parcelas anuais e sucessivas, com valores atualizados monetariamente, e conforme já salientado vinculando a 1,5% da RCL.

Há que se mencionar, ainda, a intensa fiscalização que o INSS vem desenvolvendo junto aos órgãos do Estado, resultando, em certos casos, em autuações ou notificações de lançamento de débitos fiscais. As autuações mais expressivas referem-se ao não recolhimento, pelo Estado, de contribuição previdenciária sobre os valores pagos aos servidores celetistas e serviços prestados, a qual o INSS contabilizou, ao final de janeiro de 2010, o montante de R\$ 667,5 milhões e o Estado reconheceu R\$ 286,3 milhões, perfazendo uma diferença de R\$ 382,2 milhões. É de salientar também que o Estado de Alagoas pagou R\$ 50 milhões referente ao INSS no exercício de 2009 no que se refere ao parcelamento da dívida com o INSS.



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 7.198, DE 28 DE JULHO DE 2010.**

**ANEXO II**

**METAS FISCAIS**

(Art. 4o, § 2o, inciso V da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A previsão de renúncia fiscal no que se refere ao PRODESIM, para os exercícios de 2011 a 2013, é de R\$ 128,5 milhões, R\$ 141,3 milhões e R\$ 155,5 milhões respectivamente. A projeção para o setor atacadista, para os alusivos períodos, é de R\$ 161,1 milhões, R\$ 174,5 milhões e R\$ 189 milhões. Assim sendo, o total da renúncia fiscal, para os exercícios de 2011 a 2013, é de R\$ 289,6 milhões, R\$ 315,8 milhões e R\$ 344,5 milhões. É de ressaltar que essa previsão da renúncia foi feita com base nas informações do Sistema Gestor no que concerne ao relatório de cruzamento da DAC com arrecadação do ICMS e Débitos Fiscais fornecidos pela Diretoria de Planejamento da Ação Fiscal (DIPLAF) sem que fosse feita a diligência fiscal nas respectivas empresas beneficiadas pela renúncia fiscal.

Tabela XXII – Projeção da Renúncia Fiscal para os exercícios de 2011 a 2013

PRODESIM	2011	2012	2013
CRÉDITO PRESUMIDO	128.478.232	141.326.055	155.458.660
TOTAL	128.478.232	141.326.055	155.458.660
ATACADISTA			
CRÉDITO PRESUMIDO	54.874.729	57.618.465	60.499.389
OUTROS BENEFÍCIOS	106.222.530	116.844.783	128.529.262
TOTAL ATACADISTA	161.097.259	174.463.249	189.028.650
TOTAL RENÚNCIA FISCAL	289.575.491	315.789.303	344.487.311

Fonte: Superintendência do Tesouro Estadual (SEFAZ)





ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR